Câmara Municipal de Eldorado do Sul
Av. Emancipação, 480 – Centro – Cep: 92990-000 Fone/Fax: 0XX 51 34813588
Eldorado do Sul

Sessão Ordinária

23 de novembro de 2010.

Abertura

01º) Chamada nominal dos Vereadores e Verificação do Quórum.
02º) Leitura do Versículo Bíblico.
03º) Entoação do Hino Nacional Brasileiro.
04º) Leitura das Correspondências.
05º) Atas com Entrada na Sessão 042/10 e 043/10.
06º) Proposições com Entrada na Sessão.
07º) Requerimento com Entrada na Sessão.
08º) Projetos de Lei do Executivo com Entrada na Sessão.
09º) Projeto de Lei do Legislativo com Entrada na Sessão.
10º) Projetos de Lei do Executivo para Discussão e Votação.
11º) Projeto de Lei do Legislativo para Discussão e Votação.
12º) Uso da Tribuna Livre pelo Presidente da ABCPAKES – Adalberto Martins de Quadros.
13º) Explicações Pessoais.
14º) Entoação do Hino Rio - Grandense.

Proposições com Entrada na Sessão:

Indicação n° 8558/10: "Que a Secretaria da Agricultura estude a possibilidade de auxiliar na criação e coordenar uma cooperativa de beneficiamento de produtos provenientes da agricultura familiar para fabricação de queijos, iogurtes, melado, rapadura, doces, compotas, etc. Esses produtos beneficiados terão uma durabilidade estendida, possibilitando sua comercialização." **Proponente:** Ver. Domingos Sávio Salvador - PSB

Indicação n° 8559/10: "Através da Secretaria competente, seja retomada e finalizada a limpeza das tubulações de esgoto do Bairro Itaí, conforme abaixo-assinado de moradores." **Proponente:** Ver. Paulo Cezar de Freitas Batista – PPS

Indicação n° 8560/10: "Através da Secretaria de Saúde e do Meio Ambiente que seja tomada providencia de contato com o Grupo Empresarial Olvebra para a retirada de Estação de Tratamento dos influentes do Bairro Sol Nascente." **Proponente:** Ver. Éden Mário Fonseca Cesário - PMDB

Indicação n° 8561/10: "Através da Secretaria competente seja providenciada a colocação de lombada em frente à Escola Municipal Otávio Gomes Duarte, BR 290 Km 143." **Proponente:** Verª. Noemi da Silva Roque – PSC

Indicação n° 8562/10: Que a Secretaria competente faça reparos na Rua 13, próximo ao entroncamento com a Av. Roque Jair de Oliveira Giacomelli, na 1ª Parte, no Parque Eldorado. **Proponente:** Ver. Rogério Goetz Munhoz - PDT

Requerimento com Entrada na Sessão:

Requerimento n° 325/10: "Que a Secretaria de Educação realize uma revisão nos extintores de incêndio instalados nas escolas municipais, substituindo com urgência os que estiverem com a carga vencida.." **Proponente**: Ver. Domingos Sávio Salvador – PSB e Ver. Rogério Goetz Munhoz - PDT

Projetos de Lei do Executivo com Entrada na Sessão:

Projeto de Lei n° 169/10: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar um parapodium para Darlan da Silva Mendonça e dá outras providências." **Proponente:** Poder Executivo

Projeto de Lei n° 170/10: "Altera o parágrafo único do artigo 8º. da Lei Municipal nº. 3.056, de 14 de abril de 2009 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos fiscais e econômicos à empresa Dimaci Material Cirúrgico Ltda., nos termos da Lei Municipal nº. 1.985, e dá outras providências". **Proponente:** Poder Executivo

Projeto de Lei n° 171/10: "Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.719, de 27 de agosto de 2009, que dispõe sobre a possibilidade de que os servidores ocupantes de cargos efetivos de médico clínico geral, médico pediatra, odontólogo, médico veterinário, biólogo e psicólogo do Município de Eldorado do Sul venham a desdobrar o seu horário de trabalho para quarenta horas semanais, e dá outras providências." **Proponente:** Poder Executivo

Projeto de Lei n° 172/10: "Altera a Lei Municipal n. 3.119, de 26 de agosto de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2010-2013, a Lei Municipal nº 3.155, de 23 de setembro de 2009, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2010, a Lei Municipal nº 3.179, de 25 de novembro de 2009, que dispõe sobre o orçamento anual do Município para o exercício de 2010 e da outras providências." **Proponente:** Poder Executivo

Projeto de Lei do Legislativo com Entrada na Sessão:

Projeto de Lei n° 028/10: "Institui o fundo especial da Câmara Municipal de Eldorado do Sul - RS - FECE". **Proponente:** Ver. Domingos Sávio Salvador - PSB

Projetos de Lei do Executivo para Discussão e Votação:

Projeto de Lei n° 164/10: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2011, e dá outras providências." **Proponente:** Poder Executivo

Projeto de Lei n° 165/10: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar área com a empresa Multimaq – Pistolas e Equipamentos para Pintura Ltda., nos termos da lei municipal nº. 1.985, de 25 de janeiro de 2005 e nº. 3.319, de 07 de julho de 2010, e dá outras providências". **Proponente:** Poder Executivo

Projeto de Lei n° 166/10: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar área com a empresa Arqplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., nos termos da lei municipal nº. 1.985, de 25 de janeiro de 2005 e n°. 3.227, de 09 de fevereiro de 2010, e dá outras providências". **Proponente:** Poder Executivo

Projeto de Lei n° 167/10: ""Altera a Lei Municipal nº. 1.797, de 10 de dezembro de 2003, que autoriza o Poder Executivo Municipal a isentar de pagamento de IPTU a área de propriedade de Elio Winter Urbanização Ltda., destinada à implantação de loteamento urbano, e dá outras providências". **Proponente:** Poder Executivo

Projeto de Lei n° 168/10: " Altera a Lei Municipal nº. 1.108, de 28 de julho de 1999, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e dá outras providências". **Proponente:** Poder Executivo

Projeto de Lei do Legislativo para Discussão e Votação:

Projeto de Lei n° 027/10: "Determina que, os proprietários, arrendatários e locatários de terrenos são obrigados a mantê-los limpos, capinados, drenados e cercados, competindo-lhes também conservar limpos os passeios fronteiros aos mesmos, e dá outras providencias". **Proponente:** Ver. Domingos Sávio Salvador - PSB

Explicações Pessoais:

Vereador		**Tempo**
Rogério Munhoz	PDT	10 min
Paulo Cézar de Freitas Batista	PPS	10 min
Noemi da Silva Roque	PSC	10 min
Francisco Alexandre Morfan	PMDB	10 min
Éden Mário Fonseca Cesário	PMDB	05 min
Domingos Sávio Salvador	PSB	10 min
Valdomiro Chaves de Oliveira	PMDB	05 min
João Carlos Ferreira	PDT	10 min
Romeu Wilhelm	**PDT**	**Ilimitado**

Câmara Municipal de Eldorado do Sul
Av. Emancipação, 480 – Centro – Cep: 92990-000 Fone/Fax: 0XX 51 34813588
Eldorado do Sul

Ao
Exmo Sr. Romeu Wilhelm
Presidente da
Câmara Municipal de Eldorado do Sul

Indicação nº 8558

Indico ao Executivo Municipal, após tramitação regimental que:

Que a Secretaria da Agricultura estude a possibilidade de auxiliar na criação e coordenar uma cooperativa de beneficiamento de produtos provenientes da agricultura familiar para fabricação de queijos, iogurtes, melado, rapadura, doces, compotas, etc. Esses produtos beneficiados terão uma durabilidade estendida, possibilitando sua comercialização.

Justificativa:

Estamos localizados geograficamente no maior pólo consumidor do Rio Grande do Sul (região metropolitana de Porto Alegre). Temos centenas de pequenas propriedades no município que sozinhos não tem como comercializar sua produção. Mesmo com o programa da merenda escolar, a capacidade de produção dessas pequenas propriedades é muito maior, no entanto, nota-se que a maior parte dessas áreas é arrendada para terceiros. O custeio da criação de um local apropriado para o beneficiamento de alimentos é muito alto para ações individuais, mas possível para o poder público, com auxilio de órgãos competentes como a Emater, e poderão captar a produção de várias propriedades, dando emprego também para pessoal que trabalhará no beneficiamento, logística e comercialização dos produtos. Um projeto bem estruturado em pouco tempo se torna auto-sustentável e beneficia toda comunidade de Eldorado do Sul.

Apresentada para sessão do dia 23/11/2010

Vereador Proponente: _____

Ver. Domingos Sávio Salvador / PSB

Presidente: _____

Ver. Romeu Wilhelm / PDT

Câmara Municipal de Eldorado do Sul
Av. Emancipação, 480 – Centro – Cep: 92990-000 Fone/Fax: 0XX 51 34813588
Eldorado do Sul

Ao
Exmo.sr. Romeu Wilhelm
Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Sul

Indicação n. 8559

Indico ao Executivo Municipal, após tramitação regimental que:

Através da secretária competente, seja retomada e finalizada a limpeza das tubulações de esgoto do Bairro Itaí, conforme abaixo assinado de moradores.

Justificativa:

Conforme abaixo assinado de moradores, comerciantes e empresários locais, o bairro acima citado sofre drasticamente com as fortes chuvas, prejudicando a todos os moradores. Pede-se então que a rede de esgoto seja limpa e liberada pelos caminhões "HIDRO-JATO", terminando assim este serviço que fora previamente iniciado, e que agora então seja finalizado e concluído.

AGRADECEMOS DESDE JÁ A ATENÇÃO VOLTADA PARA COM A COMUNIDADE.

Apresentada para sessão do dia: 23/11/2010.

Vereador Proponente: .....
Vereador Paulinho Batista - PPS

Presidente: .....
Vereador Romeu Wilhelm - PDT

Câmara Municipal de Eldorado do Sul
Av. Emancipação, 480 – Centro – Cep: 92990-000 Fone/Fax: 0XX 51 34813588
Eldorado do Sul

Ao
Exmo. Sr. Romeu Wilhem-PDT
Presidente da

Indicação n.º 8560

Indico ao Executivo Municipal, após tramitação regimental que:

Através da Secretaria de Saúde e do Meio Ambiente que seja tomada providencia de contato com o Grupo Empresarial

Justificativa:

A estação de tratamento que existe fica dentro do Bairro Sol Nascente. Deixando mau cheiro no Bairro, tendo risco do Mosquito da Dengue e outros insetos podendo prejudicar a saúde de moradores.Alem de ser antiga e já ultrapassada, deve ser modernizada conforme os padrões da FEPAN , Meio Ambiente e IBAMA.

Apresentada para sessão do dia: 23/11/2010.

Ver. Proponente- -- ----------
Ver. Éden Mario Fonseca Cesário – PMDB
(**Pára da Capoeira**)

Presidente: ----------
Ver. Romeu Wilhem - PDT

Câmara Municipal de Eldorado do Sul
Av. Emancipação, 480 – Centro – Cep: 92990-000 Fone/Fax: 0XX 51 34813588
Eldorado do Sul

Ao
Exmo. Sr. Romeu Wilhelm
Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Sul

Indicação nº 8561

Indico ao Executivo Municipal, após tramitação regimental que:

Através da Secretaria competente seja providenciada a colocação de lombada em frente à Escola Municipal Otávio Gomes Duarte, BR 290 Km 143

Justificativa:

Infelizmente a cada dia aumentam os relatos de imprudências no trânsito nesta localidade, principalmente por parte de alguns motociclistas que abusam da velocidade.

A construção de lombada nesta área atingirá o acesso à escola, forçando aos motoristas diminuir a velocidade já que tem sido esta a principal preocupação da comunidade consciente que quer prevenir acidentes de trânsito.

Apresentada para sessão do dia 23 de novembro de 2010.

Proponente:.....
Vereadora: Noemi da Silva Roque - PSC

Presidente.....
Ver. Romeu Wilhelm

Câmara Municipal de Eldorado do Sul
Av. Emancipação, 480 – Centro – Cep: 92990-000 Fone/Fax: 0XX 51 34813588
Eldorado do Sul

Ao
Exmo Sr. Romeu Wilhelm
Presidente da
Câmara Municipal de Eldorado do Sul

Indicação nº 8562

Indico ao Executivo Municipal, após tramitação regimental que:

Que a Secretaria competente faça reparos na Rua 13, próximo ao entrocamento com a Av. Roque Jair de Oliveira Giacomelli, na 1ª Parte, no Parque Eldorado.

Justificativa:

Existe no local supra referido uma verdadeira cratera, provavelmente causada pela ação de vândalos já que se estende em toda a largura da Rua , o que pode ocasionar danos aos automóveis que por ali transitam, especialmente no caso do motorista não conhecer as condições do trecho, podendo gerar, inclusive, acidentes mais graves com danos à integridade física do condutor . Conto com vossa atenção a esta Proposição.

Apresentada para sessão do dia 23/11/2010

Vereador Proponente: _____
Ver. Rogério Goetz Munhoz / PDT

Presidente: _____
Ver. Romeu Wilhelm / PDT

Câmara Municipal de Eldorado do Sul
Av. Emancipação, 480 – Centro – Cep: 92990-000 Fone/Fax: 0XX 51 34813588
Eldorado do Sul

Ata 042 - Sessão Ordinária - 09/11/10

Ao nono dia do mês de novembro de dois mil e dez, às quatorze horas, reuniram-se no Plenário Djalmo Lopes da Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul, para Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vereador Presidente Romeu Wilhelm – PDT os seguintes Vereadores: Vereador Francisco Alexandre Morfan – PMDB; Rogério Goetz Munhoz – PDT; Paulo Cézar de Freitas Batista – PPS; Domingos Sávio Salvador – PSB; João Carlos Ferreira – PDT; Vereador Éden Mário Fonseca Cesário – PMDB; Noemi da Silva Roque – PSC e Vereador Valdomiro Chaves de Oliveira – PMDB. O Presidente verificou a existência do quorum regimental, saudou a todos os presentes, e deu por aberto os trabalhos da Sessão Ordinária. **Entoação do Hino Nacional Brasileiro. Leitura do Versículo Bíblico. Leitura das Correspondências**: Ofícios 252/10, 253/10 – Procuradoria; Relatório – Sec. Meio Ambiente. **Atas com Entrada na Sessão:** 040/10 e 041/10. **A palavra está com o Presidente:** Estas Atas Baixam às Comissões. **Ata para Discussão e Votação:** 039/10. **A palavra está com o Presidente:** Coloco a Ata 039/10 em discussão e votação. O Vereador que queira discutir peça a palavra. Não havendo nenhum Vereador que queira discutir a Ata coloco a mesma em votação. O Vereador que concordar, permaneça como está. Ata **APROVADA** por todos. **Proposições com Entrada na Sessão:** **Indicação n° 8552/10:** "Que o Gabinete do Sr. Prefeito, juntamente com as Secretarias Competentes efetuem estudos para a Canalização do CANAL DE IRRIGAÇÃO para as lavouras de arroz. Este canal tem origem no Bairro Itaí cortando a BR, Parque Industrial e o Bairro Residencial e Centro Novo, irrigando as lavouras no IRGA e arredores. Indico ainda que por se tratar de estudos e obras demoradas, é necessário que melhorem as travessias e que sejam mantidos limpos também nas margens." **Proponente:** Ver. Domingos Sávio Salvador – PSB. **Indicação n° 8553/10:** "Através da Secretaria de Educação seja feito um estudo quanto a acessibilidade dos alunos portadores de necessidade especiais nas Escolas e centros de Educação Infantil Municipais." **Proponente:** Ver. Rogério Goetz Munhoz – PDT. **Indicação n° 8554/10:** "Através da Secretaria competente e do Poder Executivo, que sejam verificadas as seguintes situações no Bairro Itaí: á repintura das faixas de "PARE" assim como a inexistência de faixas de segurança nos locais, recapeamento do asfalto, corte de grama e recolhimento de lixo." **Proponente:** Ver. Paulo Cezar de Freitas Batista – PPS. **Indicação n° 8555/10:** "Através da Secretaria de Educação ou Ação Social seja implantada nas Escolas de Eldorado do Sul o Projeto "Diga não as drogas pratique capoeira." **Proponente:** Ver. Éden Mário Fonseca Cesário – PMDB. **Requerimento com Entrada na Sessão:** **Requerimento n° 323/10:** "Que o gabinete do Senhor prefeito municipal juntamente com a Secretaria de Obras e parceria com a CONCEPA conclua as obras de abertura do "CANAL" no Entorno do Esso no Bairro Picada e melhorias no entorno da casa onde as famílias foram transferidas, com as seguintes providencias: 01 - No inicio do canal, ou seja na passagem da água do lado da Cidade Verde, é necessário fazer escavações ligando o banhado ao canal,02 - Fazer um cercamento protegendo o barranco nos quatro lados, para evitar que crianças possam cair dentro do valo;03 - Conclusão para a passagem de pedestre, ao lado da mureta da ponte nos dois sentidos;04 - Limpeza no alinhamento do canal e nas demais passagens de água já existente;05 Cercamento na frente da casa e lateral do banhado, no Bairro Cidade Verde;06 - Retirada das pedras na frente casa;07 - Fechamento dos portões com entrada para o pátio da Escola Luiza Maria." **Proponente**: Ver. Domingos Sávio Salvador – PSB e Ver. Rogério Goetz Munhoz – PDT. **A palavra está com o Presidente:** Este Requerimento está apto para ser discutido e votado. O Vereador que queira discutir peça a palavra. **A palavra esta com o Vereador Rogério Goetz Munhoz:** Esse Requerimento de minha autoria e do Vereador Savinho depois eu vou dar um espaço para ele poder concluir, fazer as suas observações, mas todos sabem do trabalho que

desenvolvemos nos últimos meses para a retirada daquelas famílias la da volta do Esso, que era para construir esse canal tem a função de tirar o excesso de água da Cidade nas épocas de enchente é um canal que vai depois de concluído ele vai amenizar muito as enchentes na Cidade não evitar, mas vai amenizar bastante, então foi um trabalho que nos empenhamos bastante para que se realizasse e para isso fizemos varias negociações com a Concepa, as famílias melhoramos alguma situações da moradia, negociamos para que a Concepa fizesse isso e fomos atendidos e finalmente conseguimos transferir as pessoas de uma forma tranqüila sem brigas e sem precisar entrar na justiça, só que algumas das nossas reivindicaçoes ficaram ainda sem concluir que na verdade o canal tivemos lá verificando falta ali no canal fazer um cercamento porque é muito perigoso aquelas crianças que brincam ali cair e se afogar é um canal profundo pode acontecer um acidente fatal, então a gente esta pedindo para que se faça o cercamento, também a ponte ali não ficou com acesso de pedestre na verdade eles tem que passar no mesmo local onde passa os carros e ali se tornou perigoso e existe um recuo depois daquela mureta para o lado de fora existe um espaço de quase um metro que achávamos que ia ser uma mureta para passagem de pedestre e não foi feita, então seria essas algumas reivindicações que fizemos em forma de Requerimento falta inclusive fazer a conclusão do canal tem que trazer ele ate a parte mais baixa para que exista essa vazão e depois na saída tem que levar ate o rio para que saia tranqüila, essa negociação é a Prefeitura que deve fazer essa obra e algumas outras a Concepa ficou de fazer então é por isso que a gente fez esse Requerimento tem uma forma legal e continuar pressionando todas as reivindicações da comunidade que agente trabalhou muito para que se concluísse e esse Projeto possa ser contemplado, então acho que é um direito dos moradores tanto dos que vieram para cá dos que ficaram la seria isso. **A palavra esta com o Vereador Domingos Sávio Salvador:** No oficio que recebemos aqui da Secretaria do meio ambiente e quando nos Vereadores vamos fazer um trabalho como esta convocado aproveitamos a transferência daquelas famílias, levamos lá as reivindicações deles aos órgãos competentes a Concepa e ao Poder Executivo, tudo com a devida autorização isso é possível fazer, nos temos hoje sete itens que não foram cumpridos e já estamos há dois meses trabalhando nisso só que tenho o seguinte entendimento, Vereador Rogério, quando nós não documentamos isso se cair uma criança la no canal e ela vir a falecer é de nos ser ate acusado de omissão se uma criança vai passar ali na ponte ficou muito apertado ali aqueles que passam de carro pelo dois lados percebem que não tem vinte centímetros entre o carros e a mureta ai ta passando o cidadão ali que conhece o bairro picada ta errado e nos dois lados tem mais ou menos um alongamento daquela ponte de um metro e vinte aquilo ali nos te elogiamos na época puxa que bom vai ficar para o pedestre passar por ali sem precisar passar na faixa só que eles não colocaram uma proteção, uma grade, então temos registrando isso e pedimos que vocês sejam parceiros nossos nessa cobrança e quanto aqui a transferência no Bairro Cidade Verde todos sabemos aqui temos mães, pais adolescentes parece que não jovem sim a maior faixa etária o uso de droga o crake propriamente dito tem uma Indicação do Vereador Para eu acho que poderia ser Projeto Vereador o senhor poderia também trabalhar o Projeto naquele sentido ali uma posição também para estudar analise quem sabe para o ano que vem o senhor pensar num Projeto que é muito viável aquilo ali temos aqui a sensibilidade do Rogério também que entra com este pedido, então a faixa etária da drogadição esta na adolescência ali na Cidade Verde Vereador João o senhor é vizinho na escola Luiza Maria que ficou no lado desta Casa aquilo ali esta um centro de crakolândia, o portão esta aberto os guris chegam ao ponto sair fora de si eles caminham em cima senhores tem essa mureta que tem na escola aquele muro gradeado ali eles caminham ali em cima, os caras saem fora do ar, então tem que fechar aquilo ali e la na frente foram colocados umas pedras para evitar que houvesse mais invasão e as pedras estão servindo de banco, então solicitamos isso verbalmente para o Prefeito então o que eu e o Rogério estamos fazendo também para que a gente possa se precaver disso a Câmara aqui aprovando senhor Presidente é um órgão oficial é a Câmara que esta solicitando isso Executivo tem que se manifestar. **A palavra esta com o Vereador Éden Mario Fonseca Cesário:** Vou recordar o inicio dessa obras eu fui contra no inicio dessa obra tenho certeza que foi psicológico para tirar aquele povo dali e graças a intervenção dessa Casa do Vereador Savinho e Rogério que fizeram o papel de assistente social papel de impacto político de psicólogo do enfrentamento que houve la das famílias porque a concepra ela queria pressionar aquelas famílias para sair de la o Governo aceitou ai essa Casa depois de todo aquela o

trabalho que já vinham fazendo e daquele choque com a comunidade essa Casa já estava fazendo um trabalho e si merou em fazer todo o impacto político e foi feito agora agente vê que foi feito os canos estão la as galerias são pequenas mais o canal não esta passando ainda porque na realidade eles queriam era tirar o povo de la então o canal esta feito mais não ta contento o que era o acabamento era limpar o canal para escoar ali na realidade eles queriam fazer aquele canal para tirar o pessoal dali então esta Casa esta mais uma vez demonstrando uma preocupação a pessoa do Savinho e do Rogério na questão de realmente efetuar para que foi feito aquele canal ali foi para passar água e eles limparam muito bonito no lado do canal só que ali no lado não tem ta fechado eu tive olhando la então realmente precisa se mexer ali da melhor infro estrutura agora preocupação esta que o Vereador levantou da passagem do pedestre ali é importante um local perigoso tem muita criança ali e ai elas vão continuar passando e não tem nada pelo menos fora da rua tem a calçada de capim a pessoa pode passar para la mais ali não tem então é uma questão também eu sou favorável sim a este Requerimento mais eu creio que a concepra tem que ser chamada a tenção a Secretaria d obras e o Executivo sim na pessoa do senhor Prefeito chamar a concepra porque eles fizeram pela metade o que eles queriam mesmo era tirar o povo agora la o canal para ser feito adequadamente não fizeram então sou favor sim a este Requerimento que o Prefeito possa chamar a Concepa. **A palavra esta com o Vereador Rogério Goetz Munhoz:** Desde o inicio a gente sabia que a Concepa o canal para dentro do banhado a Prefeitura que ficou de fazer isso já era acordado antes, é só aquilo ali que eles fizeram é o que eles tem domínio fora dali para dentro do banhado é a Prefeitura isso esta acordado já então é a Prefeitura que vai fazer o canal só que não foi feito até agora. **A palavra esta com o Vereador João Carlos Ferreira:** Bem como falou o Vereador Pará o Vereador Savinho e o Rogério fizeram uma interferência no inicio quando houve as ações de despejo e ameaça das pessoas dali eu era o Presidente isso aconteceu em dois mil e nove e eu pedi para que os Vereadores fizessem este trabalho de intervenção eles fizeram e acompanharam, agora este acordo que foi feito entre a Concepa e Prefeitura, eu por exemplo não tinha este conhecimento que isso foi feito entre a Concepa e o Prefeito, não foi feito uma reunião por exemplo com as Secretarias envolvidas junto, para que assim que a concepra fizesse a parte dela o Executivo fosse la e fizesse a parte dele, então não foi feito isso, eu nem sabia que tinha esse acordo entre as duas partes, então precisou haver uma ação praticamente direta de Vereadores dessa Casa, do Savinho e do Rogério e acompanharam ate la e o que acontece inclusive enfrentar aquele questão aos Vereadores querem tirar nos daqui, tentaram ate isso tentando ajudar para que o processo viesse, acontecesse e muito dos moradores entenderam, inclusive, que os Vereadores estavam fazendo uma situação para favorecer as empresas ou coisa parecida a verdade não era nada disso, então assim o que a gente lamenta é que a Concepa, por exemplo, o próprio Projeto que foi elaborado do canal ele não foi feito bom, ele foi imperfeito porque faltou pensar no espaço para o pedestre passar como esta passando com carro e também faltou a proteção porque como é um canal e ficou mais fundo, uma criança caindo ali ela corre um risco de vida, então isso é uma situação muito grave. Penso que esse Requerimento vai servir unicamente para documentar mais, a ação tem que ser de corpo presente, tem que haver uma cobrança mais próxima do próprio Prefeito junto a Concepa porque os senhores por exemplo não serão bem recebidos e bem atendidos diante da Concepa se negociarem direto com ela e cobrarem estas questões só para concluir o meu raciocínio e a preocupação com o cercamento e com o envolvimento com adolescentes e dos jovens na questão da droga, Savinho, a preocupação ela é grande mais estas ações que seriam feito não vão resolver em nada esta questão, é preciso que haja um despertamento, consciência por parte dos órgãos responsáveis porque isto é uma questão de Saúde, a questão da droga, então penso que o nosso Município desenvolver um trabalho de Governo voltado para esta questão dos nossos jovens e adolescentes porque nós aqui na Câmara de Vereadores já nos sentimos impotentes diante disso, de simplesmente receber a mãe com o filho usuário de droga e encaminhar para o centro de recuperação isso daqui a um pouco não será mais a solução, então há de se ter um Projeto e uma ação de Governo na Secretaria competente para que ela desenvolva um trabalho de proteção para o nosso jovem e adolescente isso está muito grave a Cidade Verde hoje ali naquele canto onde ficou o cercamento em partes ficou aberto domingo eu fui chamado ali para ir verificar, inclusive, esta servindo para deposito de lixo, o pessoal que recicla eles pegam os lixos levam ate um canto reciclam o que interessa e o resto fica la e fica sujo ali, então eu já pedi para o pessoal que limpa

para ir la e recolher aqueles lixos, mas é preciso ter uma cultura voltada para isso para que ali não se torne aquele cercado deposito de lixo, então eu sou favorável ao Requerimento dos Vereadores e meu pensamento é o de que precisa ter uma ação de corpo presente com mais freqüência para atingir, obrigado senhor Presidente. **A palavra esta com o Presidente:** Não tendo mais nenhum Vereador para discutir o Requerimento, coloco o mesmo em votação, o Vereador que concordar permaneça como esta. Requerimento **APROVADO** por todos os Vereadores. **Projetos de Lei do Executivo com Entrada na Sessão: Projeto de Lei n° 163/10:** "Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.369, de 20 de outubro de 2010, que alterou a Lei Municipal nº 2.595/07, lei esta que cria cargos e estabelece salários do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul, e dá outras providências." **Proponente:** Poder Executivo. **A palavra esta com o Presidente:** Este Projeto Baixa às Comissões. **Projeto de Lei n° 164/10:** "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2011, e dá outras providências." **Proponente:** Poder Executivo**. A palavra esta com o Presidente:** Este Projeto Baixa às Comissões. **Projetos de Lei do Legislativo com Entrada na Sessão: Projeto de Lei n° 025/10:** "Institui no Município de Eldorado do Sul, O Projeto uma Criança uma Árvore, e da outras providencias". **Proponente:** Ver. Domingos Sávio Salvador – PSB. **A palavra esta com o Presidente:** Este Projeto Baixa às Comissões. **Projeto de Lei n° 026/10:** "Dispõe sobre o direito de preempção e sobre operações urbanas consorciadas. **Proponente:** Ver. Domingos Sávio Salvador – PSB. **A palavra esta com o Presidente:** Este Projeto Baixa às Comissões. **Projeto de Lei do Executivo para Discussão e Votação: Projeto de Lei n° 162/10:** "Dispõe sobre a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, membros de Conselhos Municipais e servidores do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul, e dá outras providências." **Proponente:** Poder Executivo. **A palavra está com o Presidente:** Esse Projeto tem uma Emenda. Peço ao Secretário que faça a leitura. **Leitura da Emenda. A palavra está com o Presidente:** Coloco a Emenda em discussão**.** O Vereador que queira discutir peça a palavra. **A palavra esta com o Vereador Domingos Sávio Salvador:** Essa emenda é fruto de uma discussão de quase que um mês, pela manhã a presença da procuradora Vivian ela também achou que deveria fazermos essa emenda, então a emenda esta ai, uma emenda simples, ela trouxe para nós, temos o entendimento do que esta escrito poderá ser executado, então ela dá alguma garantia para nós. **A palavra está com o Presidente:** Coloco a Emenda em votação, o Vereador que concordar permaneça como esta. Emenda **APROVADOA** por todos os Vereadores. Este Projeto tem o Parecer Favorável do Nosso Assessor Jurídico e das Comissões. Está apto para ser discutido e votado com a Emenda. O Vereador que queira discutir peça a palavra. **A palavra esta com o Vereador Domingos Sávio Salvador:** Penso que o grande ganho na discussão desse debate, foi a garantia que tivemos da Procuradora no sentido de ampliar, de melhorar o artigo setenta e sete do servidor público e também o caso de insalubridade ou periculosidade para o caso dos motoristas, principalmente os motoristas de ambulância, então acho que a Casa aqui avançou e isso nós temos que valorizar todos nós aqui pares dessa relevância a gente realmente se une e vai cada um respeitando a ideologia do outro, eu acho que a Casa deu um grande avanço e é um exemplo de maturidade de todos nós Vereadores desse crescimento do qual eu tenho orgulho de fazer parte, sou favorável senhor Presidente. **A palavra esta com o Vereador João Ferreira**: A minha manifestação é dizer que nós encima de um Projeto, é que nós conseguimos manter encima dessa emenda que foi apresentada, garantia a funcionários estatutários efetivos havendo a necessidade de se afastar mais de trinta dias ,e a outra questão é que nós conseguimos através da discussão desse projeto, nós conseguimos mudar ou agilizar uma reivindicação do servidor público que é no artigo setenta e sete que estava dando um problema que não havia um encaminhamento correto do motorista quando ele se afasta do município ,então eu acho que a Câmara de Vereadores contribuiu muito para isso, eu já vou deixar de antemão que será bem polêmica a nossa reunião de comissões do dia vinte e três, nossa secretaria da administração estará aqui porque eu sei que já houve motorista sem sucesso eu gostaria que os Vereadores se enterrassem nesse assunto para que os senhores saibam as vantagens ou o amparo por algumas vantagens dos motoristas já foi tirado, os motoristas receberam no final do mês passado vinte por cento a menos do seu salário porque muitos deles que tinham o direito da insalubridade já lhes foi tirado eles perceberam isso quando pegaram os contra-cheques, então isso não vai ser um assunto muito fácil, nós precisamos estar

bem inteirados dessa questão, sou favorável, obrigado senhor presidente**. A palavra esta com o Vereador Éden Mário Cesário:** Temos a Procuradora do Município, ela nos relatou algumas dúvidas que essa Casa tinha e algo que a Noemi ressaltou foi ela ter reconhecido a demora do Projeto, a demora de tomar uma iniciativa na questão dos motoristas, são os que mais necessitavam da questão das diárias, da questão das correrias, ai tem motoristas de ambulâncias, enfim outros motoristas que precisavam desse apoio dessa Casa e também de uma visão mais ampla da Procuradora e ela aqui reconhecendo isso eu fiquei muito feliz da tranqüilidade dela dizendo que a partir de sexta-feira o projeto vai estar aqui, esse projeto das diárias não tinha nada a ver com aquela discussão, mais uma vez essa Casa mostra que é unida, essa Casa tem o respaldo da procuradora e eu estava olhando no dicionário na questão da permanência e a permanência já não era mais o problema agora o deslocamento da diária dos trinta dias do funcionário que ele vai poder fazer um curso de especialização, então essa Casa cada vez mais mostra o empenho, sou favorável ao projeto juntamente com a Emenda. **A palavra está com o Presidente:** Não tendo mais nenhum Vereador para discutir o projeto coloco o mesmo em votação, o Vereador que concordar permaneça como esta. Projeto **APROVADO** por todos os Vereadores. **Explicações Pessoais: A Tribuna está com o Vereador Francisco Alexandre Morfan:** Boa tarde a todos, depois do show de democracia do dia trinta e um de outubro acabou-se um ciclo vitorioso, então não posso deixar de me orgulhar pela qual sempre simpatizei com o Lula merecidamente pelo trabalho dele noventa e cinco por cento de aprovação para hoje nós sermos comandados por uma mulher que é muito gratificante, pois são direitos iguais sem discriminação, o povo brasileiro fez justiça o povo do bem, e agora com a mãe Dilma seguindo os projetos que o governo brasileiro implantou , quinze milhões de carteiras assinadas do povo trabalhador que na gestão passada inventaram cinco milhões, então isso é gratificante de ver o emprego chegando, a gente vê grande investimento chegando na cidade da cebola lá em São José do Ouro a gente ta vendo um investimento que a Petrobras esta fazendo hoje ali que são trinta mil empregos é uma cidade vão ter que formular para o povo daqui ir trabalhar na cidade a gente estava assistindo na RBS que são trinta mil empregos então a gente vê as obras ai o governo Lula deu certo o povo acreditou na verdadeira política e não na falsidade ideológica de um salário mínimo de seiscentas reais prometido que isso não tem explicação desde o descobrimento nunca chegaram ao que esta hoje ai um marqueteiro inventa do dia pra noite uma salário mínimo de seiscentos reais e um bolsa família de um salário mínimo mais que fantasia que demagogia hoje o estado tem tudo pra crescer na mão do Tarso Genro foi um bom ministro um bom Prefeito em Porto Alegre ficou na mão do PT um povo trabalhador eu acredito que o Estado tem a crescer e o nosso município também só que nos temos que atravessar a ponte nosso secretario da Habitação não pode estar ali só pra receber salário tem que ter gente na equipe do projeto porque tem Projetos adoidado no governo Federal só que tem que ir buscar não adianta estar sentado na cadeira ganhando salário fiscalizando uma obrinha ali que nunca sai tem que colocar projeto e buscar em Brasília porque a Dilma deixou bem claro que tem pra todos os municípios basta se interessarem se o secretario não tem aquela competência troca-se o secretario que vá atrás dos recursos então Eldorado pode crescer muito eu tenho certeza que os investimento chegou até por que os administradores são parceiros do Governador e até mesmo com a direção petista no governo Federal então quem cresceu muito com isso foi o teu partido Savinho elegendo seis governador então a gente fica gratificado com o povo hoje não é mais burro o povo sempre foi inteligente e acreditou na melhor idéia na melhor proposta no melhor trabalho no melhor desempenho nesses oito anos então eu acredito e tenho certeza que eu não vou me decepcionar acreditei e votei então felicidades pra todos que acompanharam o caminho do bem, obrigado. **A palavra está com o vereador Éden Mário Fonseca Cesário:** Boa tarde senhor Presidente aos senhores vereadores a comunidade aos funcionários nosso conselheiro tutelar o Dunga. Eu quero senhor presidente falar sobre a minha indicação que eu fiz hoje não sei se o vereador Savinho se referia a essa indicação quando falava do projeto. Esse é um projeto que dá certo porque deu certo na minha vida tanto que buscam trazer a criança o adolescente aquelas que não estão envolvidas com as drogas aquelas que não chegaram não tiveram o desprazer de ter o contato com a droga então esse é um projeto que o karatê tá envolvendo assim como outro esporte eu creio que o projeto em si se refere a questão da capoeira como um trabalho cultural trabalho lúdico a questão da dança a questão da luta a questão da má seriedade todo um trabalho que é feito

com a capoeira. Então eu creio que o município esta caminhando, esta tendo uma visão para isso mas precisa ser trabalhado todos os vereadores tenham esse empenho sobre essa questão do esporte e da cultura isso é importante. Eu gostaria de falar também a respeito da secretaria do esporte necessita de uma secretaria hoje se nos analisarmos Eldorado tem o maior numero de jovens envolvidos no esporte quantos de vocês tem um envolvimento com o futebol então precisa de um trabalho voltado para o esporte e dessa secretaria que com certeza ira beneficiar muita gente. Eu queria fazer também um comentário a questão das eleições acho que foi uma coisa belíssima o que aconteceu no domingo eu fui lá votar e não foi aquela campanha tão ferrenha como aconteceu nas outras campanhas mas aqui em Eldorado do Sul o Serra ganhou no RS o Serra ganhou , Santa Catarina, Paraná , Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e São Paulo o Serra ganhou e ai o que acontece é a ala querendo ou não é uma ala que trabalha com agro - negocio. Se a gente analisar é o estado do agro negocio então o agro negocio é contra varias políticas adotadas pelo governo Lula e ai não apoiaram a candidata Dilma mas uma coisa eu fico feliz porque a Dilma viu o poder que tem a igreja no Brasil porque ela teve que sentar junto com a igreja sendo assim eu falo da igreja católica evangélica ela teve a preocupação de escrever uma carta ela teve a preocupação de chamar o povo para uma discussão e vê que não era assim não era só colocar os projetos que estão lá parados contra a igreja contra a família e hoje ela viu que há um peso grande e graças a Deus ela não vai mais mexer nesta historia porque ela sabe que é um peso no Brasil não só em Eldorado do Sul eles viram que a família no Brasil tem poder por mais que a mídia tenta destruir a questão da família tenta destruir os princípios bíblicos mas a família no Brasil continua e esta segura eu creio que o governo federal vai fazer um grande trabalho, o Tarso aqui é uma pessoa experiente já não é como o Olívio Dutra quem administrou Porto Alegre quando Olívio Dutra foi Prefeito foi o Tarso porque o Olívio Dutra só queria tomar cachaça e o Tarso Genro é um cara preparado um cara ético trabalhador. **A parte para a vereadora Noemi da Silva Roque:** Quero dizer a todos que estão me ouvindo que a bíblia é bem clara que nos devemos orar pelos nossos governantes e agora a nossa presidenta é a Dilma então nos temos que respeitar e orar por ela e respeitar aos que votarão no Serra porque nos vivemos num pais democrático e parabéns para a Dilma mas eu acho que nos temos que respeitar quem escolheu o Serra como foi os moradores de Eldorado a maioria optou por Serra e eu respeito quem votou na Dilma como somos cristãos agora vamos orar por ela para que ela faça um bom governo porque se ela fizer um mau governo será ruim pra todos mas agora se ela fizer um bom governo será bom pra todos nos Brasileiros. **Volta a palavra ao vereador Éden Mário Fonseca Cesário:** E outra coisa senhor presidente, tem um versículo bíblico que diz Efésios cap. Seis ver. Dez em diante que diz que a nossa luta não é contra carne nem sangue, mas potestade mas que Deus possa estar nos abençoando a nos todos muito obrigado senhor presidente**. A palavra esta com o vereador Domingos Sávio Salvador:** Boa tarde senhor presidente a mesa diretora todos os meus pares a comunidade aqui presente principalmente aqueles que tem uma função eletiva como o caso do conselheiro tutelar Dunga a gente sempre dizia que temos que ter coragem para concorrer algum cargo eletivo porque vamos colocar o nosso nome a ser avaliado pelo cidadão. O vereador Chico lembrou ai do PSB eu tinha mais ou menos organizado uma estatística ao longo desses anos tive já a alegria de concorrer em quatro eleições todas pelo PSB nunca fui filiado a nem um outro e em mil novecentos e noventa nos não tínhamos filiado nenhum governador em noventa quatro elegemos dois em noventa e oito mantivemos os dois em dois mil e dois quando tinha a lei fidelidade partidária nos elegemos quatro mais perdemos dois em dois mil e seis elegemos seis e foram reeleitos três e depois colocamos mais três no segundo turno então hoje nos temos seis governadores de estado apenas o PSDB que ai vem uma grande contradição vereadora Noemi o presidente Serra candidato perde a eleição mas ganha na maioria do estado é interessante isso é quase que difícil de fechar essa matemática pela primeira vez que o PSB depois de dezesseis anos ganha uma composição e também rapidamente o numero de deputados que nos elegemos setenta e três deputados estaduais deputados federais elegemos trinta e cinco só que o Estado esta com um crescimento grande, tínhamos um e elegemos mais dois, então é um crescimento importante, aqui sesta casa nos últimos anos temos um socialista representando nosso Partido, e a nossa briga tem que ser em defesa do cidadão, quero antecipar os dois projetos que foram lidos hoje que se tratam do meio ambiente, a importância que é uma árvore e eu acredito que através desta lei sendo aprovada, acredito que a gente possa daqui alguns anos sentar em baixo de

uma sombra, a outra lei que se trata de Preempção que quer dizer preferência, a pessoa pode vender um empreendimento mas tem que informar o executivo dando a preferência ao executivo no valor do mercado, então o motivo da lei é de preservar os espaços que ainda existe em Eldorado, então temos que preservar nossas áreas, queremos participar sim, com idéias o PSDB tem gente qualificada pra isso, e tenho certeza que dentro destes ideais vamos tornar Eldorado melhor. **A palavra esta com Vereador João Carlos Ferreira:** Quero cumprimentar a mesa, Senhores Vereadores, comunidade aqui presente e também o Dunga que é conselheiro, quero fazer uma manifestação, a proposta de Governo da Dilma é interessante, eu sempre defendi a geração de empregos e quando a geração de empregos na construção civil vai mal, o Brasil vai mal, porque o maior número de empregos é na construção civil, porque representa uma economia instável, mas sempre tive uma preocupação na produção de alimentos, em São Borja a economia sempre foi baseada na pecuária e na agricultura, e hoje se nós entrarmos em São Borja a gente nota o abandono, tinha um complexo de cooperativas onde eu me criei e o trem ficava bem próximo e os vagões recolhiam as sementes, hoje parece uma cidade fantasma, São Borja tinha um Frigorífico, hoje não tem mais, então trago comigo uma preocupação muito grande em relação a produção, pude acompanhar uma política desenvolvida pelo Governo Federal da agricultura familiar e consigo perceber um aquecimento na produção do campo, migrando as famílias para a cidade para que elas permaneçam e a presidenta Dilma deu um discurso falando que entra dez tratores novos que é vendido no pais oito é para agricultura familiar ai fui verificar de perto tive a alegria de conhecer o quando as pessoas que desenvolve na agricultura quanto na pecuária tu vendo as pessoas produzir o leite e inclusive o gado e isso me deixou muito feliz tem aso que um menino trabalhava no rio de janeiro e agora voltou para a terra e esta trabalhando com a família produzindo e ganhando muito bem então o que eu vejo com isso existe uma luz para que o homem fixe no campo com condições de sobrevivência e ainda existe hoje esta proposta deste projeto importantíssima política excelente se preocupou com a sobrevivência da cidade porque se o pais não produzir de tanta terra que vi vamos ter que comer papel, se não tiver que esteja produzindo na terra e no campo e sobrevivendo bem e fala para vocês que ele não vai só sobreviver vai ter maquinário novo carro e casa do próprio governo federal existe um subsidio, do governo federal para que eles possam fazer suas próprias casas, e aqui em Eldorado tem suas casas novas não são mais cabanas são casas construídas com dinheiro federal para o pessoal da agricultura familiar isso sim é um projeto importante e uma ótima proposta então e por isso que defendo a candidatura a presidência de Dilma respeitando o Serra porque aqui ele é um homem qualificado um homem culto uma pessoas preparado então fico contente com isso e e desta forma que temos que conduzir o fortalecimento principalmente daquele que ta no campo porque nos já estamos na Cidade muito obrigado e uma boa tarde Savinho, parabéns pelo teu partido. **A palavra esta com o Vereador Rogério Goetz Munhoz:** Boa tarde a todos, ao presidente , a mesa e os Vereadores, as pessoas aqui presente, a impressa , falando também da Dilma que foi uma vitória de um projeto que foi construído pelo presidente lula e elegeu a Dilma um projeto bem executado e quando o vereador falava na agricultura familiar temos vários colonos nossos aqui que adquiriu tratores a traves do PRONAF mais alimentos e o que proporciona este tipo para compra de tratores e falar que a região sul é mais ligada ao negocio talvez por esta característica que foi onde a Dilma perdeu no norte onde foi mais investido mais os projetos onde teu os votos que ela se elegeu, eu estive na EXPOFEIRA em Guaíba deu sorte que foi toda a comitiva do tarso falei com o Beto Grill e falei do Vereador Savinho, nos ouvindo o tarso fazendo seu discurso com os Prefeitos da Região costa doce e estavam todos os prefeitos entregaram uma carta de reivindicação e algumas obras se estão sendo desenvolvida que não parassem e o tarso nos ouvindo ele falar de coisas bem preparadas de um homem que foi ministro que tem toda uma bagagem onde ele falava que o gabinete do vice governador vai ser o gabinete dos vereadores isso foi uma coisa muito importante ele que este gabinete aberto para os prefeitos e mais ele quer uma assessoria técnica para elabora os projetos que é a maior dificuldade dos municípios e inclusive o nosso elabora projetos importantes isso foi bom e interessante esta conversa e o tarso já governado se comprometendo para fazer as obras e acho que isso vai ser muito importante para nos e queria falar sobre a agricultura que vai desvincular porque hoje ela enfrenta sempre dificuldades tem o agronegócios e tem o pequeno agricultor são duas coisas diferentes vai ser provavelmente criada a secretaria da agricultura e a secretaria do desenvolvimento rural vai ser

uma secretaria da família isso vai ser muito importante porque muitas vezes vamos na Secretaria da Agricultura não consegue buscar o que precisa acho que o governo tarso vai ter uma boa visão do estado e com certeza o governo vai fazer uma ótimo trabalho mas para isso os Municípios precisam ter esta organização projeto não temos Projeto Ambiental pré definido precisamos pensar em Projetos grandes em Eldorado do Sul este dias nos fomos chamados por causa de uma obra que esta sendo feita irregular isso na pode mais acontecer no município hoje existe fiscalização a comunidade tem acesso a denuncias anônimas temos que para com esta forma de pensar temos que desenvolver Projetos para a Cidade temos que pensar há Cidade e entra a Secretaria de Desporto e vemos que tem um vácuo muito grande principalmente para as crianças que é o projeto do karatê que é o projeto da capoeira podemos fazer este projeto para as crianças para que elas fujam das drogas. **Aparte para o Vereador Éden Mário Fonseca Cesário:** Temos que olhar o problema dos esgotos que vai vira uma bomba porque ta feio a coisa . **A palavra volta para o vereador Rogério Goetz Munhoz:** É verdade, porque vemos hoje no governo o secretario tomando a decisão que ele acha para cidade ou para ele não importa ele faz o que ele acha que é certo estou falando de todo o governo então temos que mudar a filosofia de serviço tem que discutir em conjunto a cidade isso aconteceu ao tempo atrás e fui muito criticado a secretaria de transito colocou uma parada ai veio a secretaria de obras e arrancava para passar os trânsitos por favor isso na existe não pode acontecer em Eldorado do Sul temos que fazer em conjunto e isso acontece com todos os órgãos competentes da cidade, comunidade com funcionários públicos o que aconteceu hoje que discutimos com a doutora Vivian e faltou o debate com as motoristas ai não falaram nada para os motoristas a lei se chama sindicato que é um órgão responsável, os motorista e digam que é preciso mudar a Lei. Precisamos de pessoas que pensem a Cidade, que organizem, debatam com a sociedade para que a gente possa ter bons Projetos para buscar recursos do Estado e do Governo Federal, obrigado. **A palavra está com o Presidente:** Não tendo mais nada a tratar dou por encerrada a Sessão Ordinária do dia nove de novembro de dois mil e dez. **Entoação do Hino Rio-Grandense**.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxx

Ata 042 - Sessão Ordinária - 09/11/10

-- **--**

Ver. Rogério Goetz Munhoz – PDT Ver. Romeu Wilhelm - PDT

--- **---**

Ver. Paulo Cezar de Freitas Batista – PPS Ver. João Carlos Ferreira - PDT

--- **---**

Ver. Francisco Alexandre Morfan – PMDB Ver. Domingos Sávio Salvador - PSB

--
Ver. Éden Mário Fonseca Cesário – PMDB

Verª Noemi da Silva Roque - PSC

Ver. Valdomiro Chaves de Oliveira - PMDB

Câmara Municipal de Eldorado do Sul
Av. Emancipação, 480 – Centro – Cep: 92990-000 Fone/Fax: 0XX 51 34813588
Eldorado do Sul

Ata 043 - Sessão Ordinária - 16/11/10

Ao décimo sexto dia do mês de novembro de dois mil e dez, às quatorze horas, reuniram-se no Plenário Djalmo Lopes da Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul, para Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vereador Presidente Romeu Wilhelm – PDT os seguintes Vereadores: Vereador Francisco Alexandre Morfan – PMDB; Rogério Goetz Munhoz – PDT; Paulo Cézar de Freitas Batista – PPS; Domingos Sávio Salvador – PSB; João Carlos Ferreira – PDT; Vereador Éden Mário Fonseca Cesário – PMDB; Noemi da Silva Roque – PSC e Vereador Valdomiro Chaves de Oliveira – PMDB. O Presidente verificou a existência do quorum regimental, saudou a todos os presentes, e deu por aberto os trabalhos da Sessão Ordinária. **Entoação do Hino Nacional Brasileiro. Leitura do Versículo Bíblico. Leitura das Correspondências**: Ofícios 262/10 e 263/10 – Procuradoria; Oficio 216 – ABCPAKES e Ofício – Circular 03/15L/10 – Câmara Municipal Novo Hamburgo. Meio Ambiente. **A palavra esta com o Presidente:** Dia trinta teremos Júri Popular aqui na Casa, por isso eu coloco em votação a realização da Sessão, o Vereador que concordar que seja dia vinte e nove, às duas horas da tarde permaneça como está. Aprovado por todos os vereadores. Pela manhã, às nove horas será a reunião das comissões e à tarde a Sessão Ordinária. **A palavra esta com o Vereador Domingos Sávio Salvador:** Essa é uma lei de iniciativa popular ela não foi uma lei criada por nenhum Deputado que foi feito pela internet através da OAB, Ordem dos Advogados do Brasil, e também da CNBB, Conferencia Nacional dos Bispos do Brasil, eu estive com a oportunidade de participar em Porto Alegre quando foi discutida lá na sede nacional da OAB, então acho viável discutirmos, o único pedido que eu faço senhor Presidente é que na próxima reunião de comissões a gente possa discutir essa Moção e quem sabe a Câmara de Vereadores também fazer uma Moção com todos os Vereadores, esse é o meu encaminhamento. **A palavra esta com o Vereador João Ferreira:** Eu acho que o encaminhamento está correto, devemos sim num momento como esse eu acho que isso foi uma grande conquista popular e um avanço a buscar moralização no meio político eu acho que Eldorado do Sul não pode ficar fora de discutir esse assunto, trazer em pauta e quem sabe no entendimento da Câmara de Vereadores colocar em pratica isso em Eldorado do Sul, concordo plenamente com o encaminhamento do Vereador Savinho. **Atas para Discussão e Votação:** 040/10 e 041/10. **A palavra está com o Presidente:** Coloco as Atas 040/10 e 041/10 em discussão e votação. O Vereador que queira discutir peça a palavra. Não havendo nenhum Vereador que queira discutir as Atas coloco as mesmas em votação. O Vereador que concordar, permaneça como está. Atas **APROVADAS** por todos. **Proposições com Entrada na Sessão:** **Indicação n° 8556/10:** "Através da Secretaria competente que seja realizado estudo para implantação de uma linha de ônibus interna ou troncal para atendimento dos trabalhadores das industrias, moradores e alunos da E.E.E.M Eldorado do Sul.." **Proponente:** Ver. Rogério Goetz Munhoz – PDT. **Indicação n° 8557/10:** "Que o Gabinete Sr. Prefeito determine à Secretaria competente a proteção com tela em torno da cancha de futebol da Praça Pastor Eurico." **Proponente:** Ver. Domingos Sávio Salvador – PSB. **Requerimento com Entrada na Sessão: Requerimento n° 324/10:** "Que a Secretaria de Educação providencie os seguintes encaminhamentos e melhorias na Escola Cônego Eugenio Mêes na Bairro Chacara: - Aumento do biombo do banheiro masculino ou colocação de uma divisória no corredor antes da porta do banheiro,evitando visibilidade de alunos que circulam na parte externa: - Colocação de proteção na escada de acesso ao telhado, evitando que algum aluno possa subir e até mesmo vir a cair e que terceiros tenham acesso, como já ocorrido, possam vir a danificar o patrimônio publico. - Colocação de um bicicletário na frente da escola, pois os alunos e pais que visitam a escola, estão prendendo as suas bicicletas ao corrimão da rampa de acesso." **Proponente**: Ver. Domingos Sávio

Salvador – PSB e Ver. Rogério Goetz Munhoz – PDT. **A palavra está com o Presidente:** Este Requerimento está apto para ser discutido e votado. O Vereador que queira discutir peça a palavra. **A palavra esta com o Vereador Domingos Sávio Salvador:** Me chamou a atenção naquela escola a parte da frente dela esta pichada a escola e numa visita lá estava o Vereador Rogério nós fomos juntos lá porque um pai denunciou diretamente a mim que os computadores não estavam funcionando, e que seus filhos estavam pagando uma lan house para fazer seus trabalhos escolares, pesquisas, o que me chamou a atenção foi a pichação , e ai perguntei como eles estavam pichando lá em cima, no fundo da escola tem uma escada de meio metro de altura do chão e ela vai até o teto, sem proteção nenhuma, então a gente esta solicitando que coloque uma proteção para evitar que crianças subam, e o biombo do banheiro masculino é inacreditável que num órgão público alguém que esteja no corredor possa ver a pessoa, possa ver o menino lá, em pé fazendo suas necessidades no mictório é inadmissível isso, isso eu já tinha cobrado e tinha cobrado da diretora, é mal protegido, é um pedido que a gente faz aí, estamos chegando no final do ano letivo, eu sempre tenho lembranças das nossas escolas nesse sentido, nós temos que evitar o máximo, o banheiro feminino não pode ficar ao lado do masculino, as escolas deveriam prever isso, mas lá na escola Padre Eugênio Mees no banheiro masculino tu vê que os meninos estão usando o mictório, é a terceira vez que eu peço isso, agora estou pedindo em parceria com o Vereador Rogério, vamos ver se a gente é atendido, a gente pede que todos os pares votem favoráveis conosco. **A palavra esta com o Vereador Rogério Munhoz:** Só para completar a idéia desse Requerimento porque nós fomos lá para outra função e fomos aproveitar para conhecer o resto da escola e ai são várias escolas e a escola esta muito bonita hoje, há um ano atrás a gente visitou aquela escola e ela estava muito precária, hoje não, ela se encontra numa situação boa, toda calçada estão fazendo vários melhoramentos, mas são coisas básicas que a gente nota ali e outra coisa que eu fiquei sabendo é que não tem uma empresa para fazer a manutenção do elevador, que é um elevador de acessibilidade que não tem contrato de manutenção e o elevador vive estragado, estraga seguidamente, e a empresa não faz a manutenção, isso é uma coisa básica se tem elevador tem que ter uma empresa para fazer a manutenção não pode cada vez fazer uma licitação para arrumar o elevador é um absurdo, mas eu acho que a gente pode pedir verbalmente e outra coisa que a gente se preocupou muito foi a escada, ela tem acesso ao telhado é só as crianças subirem na escada que vai lá para o telhado, e ai da para pichar facilmente o telhado, tem que contratar uma empresa de vigilância para fazer o monitoramento das escolas, qualquer criança brincando vai subir ali e se cai lá de cima é uma coisa que tem que ser resolvida imediatamente, sobre o elevador eu não tenho certeza, mas este ano entrou uma proposição foi pedido a contratação de uma empresa, obrigado. **A palavra esta com o Presidente:** Não tendo mais nenhum Vereador para discutir o Requerimento, coloco o mesmo em votação, o Vereador que concordar permaneça como esta. Requerimento **APROVADO** por todos os Vereadores. **Projetos de Lei do Executivo com Entrada na Sessão: Projeto de Lei n° 165/10:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar área com a empresa Multimaq – Pistolas e Equipamentos para Pintura Ltda., nos termos da lei municipal nº. 1.985, de 25 de janeiro de 2005 e nº. 3.319, de 07 de julho de 2010, e dá outras providências". **Proponente:** Poder Executivo. **A palavra esta com o Presidente:** Este Projeto Baixa às Comissões. **Projeto de Lei n° 166/10:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar área com a empresa Arqplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., nos termos da lei municipal nº. 1.985, de 25 de janeiro de 2005 e n°. 3.227, de 09 de fevereiro de 2010, e dá outras providências". **Proponente:** Poder Executivo. **A palavra esta com o Presidente:** Este Projeto Baixa às Comissões. **Projeto de Lei n° 167/10:** ""Altera a Lei Municipal nº. 1.797, de 10 de dezembro de 2003, que autoriza o Poder Executivo Municipal a isentar de pagamento de IPTU a área de propriedade de Elio Winter Urbanização Ltda., destinada à implantação de loteamento urbano, e dá outras providências". **Proponente:** Poder Executivo. **A palavra esta com o Presidente:** Este Projeto Baixa às Comissões. **Projeto de Lei n° 168/10:** " Altera a Lei Municipal nº. 1.108, de 28 de julho de 1999, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e dá outras providências". **Proponente:** Poder Executivo**. A palavra esta com o Presidente:** Este Projeto Baixa às Comissões. **Projeto de Lei do Legislativo com Entrada na Sessão: Projeto de Lei n° 027/10:** "Determina que, os proprietários, arrendatários e locatários de terrenos são obrigados a mantê-los limpos, capinados, drenados e cercados, competindo-lhes também conservar limpos os passeios

fronteiros aos mesmos, e dá outras providencias". **Proponente:** Ver. Domingos Sávio Salvador – PSB. **A palavra esta com o Presidente:** Este Projeto Baixa às Comissões. **A palavra esta com o Vereador João Carlos Ferreira:** Gostaria de pedir ao senhor se pode me dispensar que eu tenho que levar a minha esposa no medico, antes de eu me retirar como nós já conhecemos e já discutimos todos os Projetos que estão para votação quero dizer para o senhor que sou favorável a todos os Projetos que estão entrando e foram discutidos pela manhã e aprovado nas Comissões, obrigado. **Projeto de Lei do Executivo para Discussão e Votação: Projeto de Lei n° 163/10:** "Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.369, de 20 de outubro de 2010, que alterou a Lei Municipal nº 2.595/07, lei esta que cria cargos e estabelece salários do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul, e dá outras providências." **Proponente:** Poder Executivo. **A palavra está com o Presidente:** Este Projeto tem o Parecer Favorável do Nosso Assessor Jurídico e das Comissões. Está apto para ser discutido e votado. O Vereador que queira discutir peça a palavra. **A palavra esta com o Vereador Domingos Sávio Salvador:** É só uma correção, sou favorável senhor Presidente. **A palavra está com o Presidente:** Não tendo mais nenhum Vereador para discutir o projeto coloco o mesmo em votação, o Vereador que concordar permaneça como esta. Projeto **APROVADO** por todos os Vereadores. **Projeto de Lei do Legislativo para Discussão e Votação: Projeto de Lei n° 025/10:** "Institui no Município de Eldorado do Sul, O Projeto uma Criança uma Árvore, e da outras providencias". **Proponente:** Ver. Domingos Sávio Salvador – PSB. **A palavra está com o Presidente:** Este Projeto tem o Parecer Favorável do Nosso Assessor Jurídico e das Comissões. Está apto para ser discutido e votado. O Vereador que queira discutir peça a palavra. **A palavra esta com o Vereador Domingos Sávio Salvador:** Esse é um Projeto que tem a iniciativa do meu gabinete no sentido de melhorar a Cidade quanto a sua organização e também fazer com que aquela criança, aquele pai e mãe que tenha o seu bebê possa buscar junto a Secretaria do Meio Ambiente a sua mudinha de árvore para plantar em um local publico, adequado que fique mais próximo para ela cuidar. A temperatura da mais de cinqüenta por cento e estamos há cinco, seis metros de distancia, realmente é um projeto que é um sonho e nós com uma parceria vamos poder realizar este sonho para Eldorado do Sul, conto com o apoio de vocês. **A palavra está com o Presidente:** Não tendo mais nenhum Vereador para discutir o projeto coloco o mesmo em votação, o Vereador que concordar permaneça como esta. Projeto **APROVADO** por todos os Vereadores. **Projeto de Lei n° 026/10:** "Dispõe sobre o direito de preempção e sobre operações urbanas consorciadas. **Proponente:** Ver. Domingos Sávio Salvador – PSB. **A palavra está com o Presidente:** Este Projeto tem o Parecer Favorável do Nosso Assessor Jurídico e das Comissões. Está apto para ser discutido e votado. O Vereador que queira discutir peça a palavra. **A palavra esta com o Vereador Domingo Sávio Salvador:** Este é mais um projeto do nosso gabinete, é um pouco mais polêmico, todos o Municípios tem que esta Lei, que é de preempção é preferência, vou dar um exemplo, o Parque que tem perto creche onde falam que tinham que desapropriar esta muito difícil o que a lei determina se ele quiser colocar a venda ele pode colocar primeiro ele tem que oferecer ao Município este é o sentido da lei ele coloca à venda por exemplo setecentos mil reais ele faz uma carta ao Município enviando esta proposta que ele colocou para venda e o Município tem um prazo de trinta dias para dizer se tem interesse em comprar ou não as outras áreas, o mínimo de três mil metros quadrados, ai vem aquela briga da área do Marginato que um espaço é dele, ai a área vai se encaixar aqui, só que faz dez meses que levei uma proposta junto ao Prefeito, e esta lá na Secretaria para ser desapropriado, só que não anda, então esta lei nos conseguindo a aprovação dela e tendo a excesso que já esta sabendo e se eles não quiserem fazer e poder vender ai vende para outro é uma pena, mas tenho que preservar o cidadão de Eldorado ele não pode ser proibido de vender sua área e com esta lei fica fazendo que fiquem sabendo e o Município tenha a preferência, a lei da preempção uma lei que vai dar garantia ao Município de adquirir a área, mas não impede do proprietário de vender, então conto com vocês mais uma vez, muito obrigado. **A palavra está com o Presidente:** Não tendo mais nenhum Vereador para discutir o projeto coloco o mesmo em votação, o Vereador que concordar permaneça como esta. Projeto **APROVADO** por todos os Vereadores. Não tendo mais nada a tratar dou por encerrada a Sessão Ordinária do dia dezesseis de novembro de dois mil e dez. **Entoação do Hino Rio-Grandense**.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Ver. Rogério Goetz Munhoz – PDT

Ver. Romeu Wilhelm - PDT

Ver. Paulo Cezar de Freitas Batista – PPS

Ver. João Carlos Ferreira - PDT

Ver. Francisco Alexandre Morfan – PMDB

Ver. Domingos Sávio Salvador - PSB

Ver. Éden Mário Fonseca Cesário – PMDB

Verª Noemi da Silva Roque - PSC

Ver. Valdomiro Chaves de Oliveira - PMDB

Câmara Municipal de Eldorado do Sul
Av. Emancipação, 480 – Centro – Cep: 92990-000 Fone/Fax: 0XX 51 34813588
Eldorado do Sul

Ao
Exmo Sr. Romeu Wilhelm
Presidente da
Câmara Municipal de Eldorado do Sul

Requerimento nº 325

Indico ao Executivo Municipal, após tramitação regimental que:

Que a Secretaria de Educação realize uma revisão nos extintores de incêndio instalados nas escolas municipais, substituindo com urgencia os que estiverem com a carga vencida.

Justificativa:

Os extintores de incêndio estão estrategicamente posicionados nas dependências de escolas ou qualquer outro local de acesso público, no entanto, devem estar sempre carregados e em plena condição de uso, sem obstruções ao seu acesso e em boas condições de conservação. Encaminhamos este requerimento porque surgiu uma solicitação proveniente de pessoal técnico especializado informando que algumas escolas estão com extintores fora do prazo de validade.

Apresentada para sessão do dia 23/11/2010

Vereador Proponente: _____
Ver. Domingos Sávio Salvador / PSB

Vereador Proponente: _____
Ver. Rogério Goetz Munhoz / PDT

Presidente: _____

Ver. Romeu Wilhelm / PDT

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 169, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar um parapodium para Darlan da Silva Mendonça e dá outras providências."

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar para a Darlan da Silva Mendonça, menor, RG nº 3099972295, representado por sua mãe Tereza da Silva Mendonça, RG nº 2037782816, ambos residentes e domiciliados na BR 290 (atrás da floricultura depois do Posto do Roque), neste Município, 01 *parapodium*.

§ 1º O aparelho será retirado junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social pela responsável do menor.

§ 2º O valor total do aparelho será de aproximadamente R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sendo que o valor exato será definido com base do menor orçamento, dentre três orçamentos apresentados por empresas idôneas e do ramo, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 06 – Secretaria de Saúde; Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 0109 – Saúde é Vida; Proj/Atividade: 2047 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária; Elemento: 3.3.3.9.0.32.00.00.00 – Material de distribuição gratuita; Recurso 40 - ASPS

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 16 de novembro de 2010.

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Sigrid Inês Guthmann Pesenatto Publicada em ___/___/___
Secretária da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 169, de 16 de novembro de 2010, que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar parapodium para Darlan da Silva Mendonça".*

O Projeto de Lei em tela visa efetivar uma doação de um aparelho eretor a fim de que a menor beneficiado tenha seu problema de saúde minimizado, tendo em vista que lhe proporcionará melhor postura ortostática.

Destaca-se que a família do menor não possui condições financeiras de adquirir o aparelho. Residem no subdistrito do Parque Eldorado, em local de difícil acesso aos serviços básicos de saúde, educação e assistência social. Sobrevivem do benefício que Darlan recebe do Governo Federal, por ser portador de deficiência, no qual recebe o valor de R$ 510,00.

Salienta-se que o pai do menor encontra-se desempregado, faz biscates de serviços em geral, a mãe não pode trabalhar, visto que necessita prestar todos os cuidados necessário ao Darlan, bem como como à outra filha de 13 anos.

Nesse sentido, o Executivo Municipal, atendendo solicitação realizada pela mãe do menor, Sra. Tereza da Silva Mendonça, através do Processo Administrativo nº 787.358, encaminha o presente Projeto de Lei com a finalidade exclusiva de amparar pessoa carente residente no Município e que necessita da ajuda para manter o bom estado de saúde e levar uma vida digna como a de qualquer cidadão.

Sendo assim e contando com a Vossa costumeira atenção, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a este projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 170, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Altera o parágrafo único do artigo 8º. da Lei Municipal nº. 3.056, de 14 de abril de 2009 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos fiscais e econômicos à empresa Dimaci Material Cirúrgico Ltda., nos termos da Lei Municipal nº. 1.985, e dá outras providências".

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º . Fica alterado o parágrafo único do artigo 8º. da Lei Municipal nº. 3.056, de 14 de abril de 2009, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos fiscais e econômicos à empresa Dimaci Material Cirúrgico Ltda., passando a ter a seguinte redação:

"Art. 8º. (...).

Parágrafo único: No caso da ocorrência de situações de caso fortuito ou força maior poderá a empresa beneficiária, através de requerimento fundamentado, solicitar a prorrogação do prazo descrito na cabeça deste artigo, por até mais 24(vinte e quatro) meses, sendo condicionado o deferimento a análise pela Secretaria da Fazenda e Procuradoria Jurídica, com a concordância do Prefeito Municipal que estiver em exercício.".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Eldorado do Sul, 17 de novembro de 2010.

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES.
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SIGRID PESENATTO.
Secretária da Administração.

Publicada em ___/___/___

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº. 170, de 17 de novembro de 2010, que "*Altera o parágrafo único do artigo 8º. da Lei Municipal nº. 3.056, de 14 de abril de 2009 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos fiscais e econômicos à empresa Dimaci Material Cirúrgico Ltda., nos termos da Lei Municipal nº. 1.985, e dá outras providências*".

O presente projeto de lei visa buscar autorização legislativa com fins de aumentar o prazo concedido à empresa Dimaci Material Cirúrgico Ltda. para início das suas atividades neste Município.

Constou no artigo 8º. e parágrafo único da Lei Municipal nº. 3.056, de 14 de abril de 2009, o prazo de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 06(seis) meses, para a empresa dar início às suas atividades.

Ocorre que a empresa beneficiada com os incentivos fiscais e econômicos protocolou neste Executivo municipal, através do processo administrativo n°. 73.604, requerimento no qual constou a necessidade de dilação do prazo para início das atividades comerciais no Município.

A empresa apresentou como justificativas o aumento de área e consequente alteração no projeto originalmente apresentado, relativo a construção e instalação da sede desta no Município, especialmente pela necessidade de readequação das etapas da obra que já estavam em andamento e tomaram proporções maiores. Anexou documentos comprobatórios das alegações feitas, especialmente relativo ao novo cronograma físico de execução da obra.

Cumpre salientar que, de fato, a empresa em questão recebeu incentivo econômico, na forma de doação de área, para fins de instalação de sua sede no Município, através das Leis Municipais n°. 3056 de 14 de abril de 2009, n°. 3.169, de 04 de novembro de 2009 e n°. 3.363, de 29 de setembro de 2010.

Pela análise das respectivas leis e requerimentos apresentados pela empresa, é possível constatar que desde abril de 2009, por ocasião da primeira lei que concedeu incentivos, a empresa vem ampliando seu projeto original sendo necessário a readequação, também, dos prazos inicialmente pactuados para conclusão das obras e início das atividades comerciais no Município.

Segundo dados apresentados pela empresa, o projeto original que estava orçado em R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), passou para R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), aproximadamente.

Não podemos deixar de considerar que somado a estes dados, outras projeções já estão sendo esperadas como reflexo das futuras atividades da empresa no Município, a citar, o aumento na arrecadação inicialmente projetada e nos postos de trabalho que serão oferecidos pela empresa aos munícipes o que irá resultar em crescimento e desenvolvimento de nossa cidade.

Contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, encaminhamos o presente projeto de lei para análise a aprovação.

Atenciosamente.

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES.
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 171, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.719, de 27 de agosto de 2009, que dispõe sobre a possibilidade de que os servidores ocupantes de cargos efetivos de médico clínico geral, médico pediatra, odontólogo, médico veterinário, biólogo e psicólogo do Município de Eldorado do Sul venham a desdobrar o seu horário de trabalho para quarenta horas semanais, e dá outras providências.¨

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.719, de 27 de agosto de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

*¨**Art. 1º** A jornada de trabalho semanal dos ocupantes de cargos efetivos de médico clinico geral, médico pediatra, odontólogo, médico veterinário, biólogo e psicólogo do Município de Eldorado do Sul poderá ser desdobrada para quarenta horas semanais, caso haja interesse e necessidade por parte da Administração Pública Municipal e também disponibilidade orçamentária e financeira para tanto."*

***§ 1º:** A opção pelo regime de quarenta horas semanais de trabalho dos cargos de médico clinico geral, médico pediatra, odontólogo,biólogo e psicólogo corresponde a um cargo efetivo com jornada de quarenta horas semanais de trabalho, observado para esse fim o padrão de vencimento de cada uma das categorias citadas no "caput" desse artigo, recebendo o servidor a percepção de seus vencimentos em dobro.*

***§ 2º :** No caso do cargo de médico veterinário, que possui uma carga horária de trinta horas semanais, quando houver a opção pelo regime de quarenta horas semanais de trabalho, o servidor perceberá o seu vencimento proporcionalmente ao aumento de sua carga horária, observado para esse fim o padrão de vencimento de sua categoria.*

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.351, de 14 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta Lei retroage seus efeitos a contar de 14 de setembro de 2010.

Eldorado do Sul, 18 de novembro de 2010.

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Sigrid Inês Guthmann Pesenatto
Secretária da Administração

Publicada em ___/___/___

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei n. 171, de 18 de novembro de 2010, que: **"***"Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.719, de 27 de agosto de 2009, que dispõe sobre a possibilidade de que os servidores ocupantes de cargos efetivos de médico clínico geral, médico pediatra, odontólogo, médico veterinário, biólogo e psicólogo do Município de Eldorado do Sul venham a desdobrar o seu horário de trabalho para quarenta horas semanais, e dá outras providências.¨*

A presente alteração visa dar nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.719/09, *acrescentando a esse artigo o §2º , que prevê de forma específica a questão relativa ao médico veterinário que ao contrário dos demais cargos descritos na lei, possui uma carga horária semanal de 30 horas e não de 20 horas. Dessa forma, previu-se expressamente que, ao aumentar-se a sua carga horária de trinta para quarenta horas semanais, o seu vencimento seria proporcional ao aumento de sua carga horária.*

Corrige-se também a questão relativa ao cargo de psicólogo, que havia sido retirado da redação original do artigo

1º da Lei Municipal nº 1.719/09 pela Lei Municipal 3.351/10 de forma equivocada e que agora volta a constar expressamente como sendo um dos cargos possíveis de terem a sua carga horária desdobrada.

Sendo assim, contando com a costumeira atenção, aguardamos Vossa manifestação com relação a este projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 172, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Altera a Lei Municipal n. 3.119, de 26 de agosto de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2010-2013, a Lei Municipal nº 3.155, de 23 de setembro de 2009, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2010, a Lei Municipal nº 3.179, de 25 de novembro de 2009, que dispõe sobre o orçamento anual do Município para o exercício de 2010 e da outras providências."

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Na Lei Municipal n. 3.119, de 26 de agosto de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, fica alterada a ação 2150, passando a ter a seguinte redação:

Órgão: 07 - Secretaria de Assistência Social e Trabalho
Unidade: 03 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa de Governo: 0119 - Gerando o Bem-Estar Social
Ação: 2150
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Manutenção do CRAS
Produto: Famílias atendidas
Unidade de Medida: Unidade

Metas (Físicas)				**Metas Financeiras**				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	**Custo Previsto**			
2010	**2011**	**2012**	**2013**		**2010**	**2011**	**2012**	**2013**
3.500	3.500	3.500	3.500	1031 - FMAS	R$ 10.000,00	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
				1091 – BPC		R$ 1.135,00	R$ 1.135,0	R$ 1.135,0

							0	0
				1095 - Piso Básico Variável II		R$ 20.255,04	R$ 20.255,04	R$ 20.255,04
				1097 - PBV I / PROJOVEM		R$ 15.075,00	R$ 5.025,00	
				1098 - PBF I	**R$ 37.800,00**	**R$ 75.600,00**	**R$ 75.600,00**	**R$ 75.600,00**

Art. 2° Fica alterada na Lei Municipal nº 3.155, de 23 de setembro de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias 2010, a ação 2150, passando a ter a seguinte redação:

Órgão: 07 - Secretaria de Assistência Social e Trabalho
Unidade: 03 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa de Governo: 0119 - Gerando o Bem-Estar Social
Ação: 2150
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Manutenção do CRAS
Produto: Famílias atendidas
Unidade de Medida: Unidade

Metas (Físicas)				**Metas Financeiras**				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	**Custo Previsto**			
2010	**2011**	**2012**	**2013**		**2010**	**2011**	**2012**	**2013**
3.500	3.500	3.500	3.500	1031 - FMAS	R$ 10.000,00	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
				1091 – BPC		R$ 1.135,00	R$ 1.135,00	R$ 1.135,00
				1095 - Piso Básico Variável II		R$ 20.255,04	R$ 20.255,04	R$ 20.255,04
				1097 - PBV I / PROJOVEM		R$ 15.075,00	R$ 5.025,00	
				1098 - PBF I	**R$ 37.800,00**	**R$ 75.600,00**	**R$ 75.600,00**	**R$ 75.600,00**

Art. 3° Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2010 – Lei Municipal nº 3.179, de 25 de novembro de 2009, no valor de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), como segue:

Órgão: 07 - Secretaria de Assistência Social e Trabalho
Unidade: 03 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa de Governo: 0119 - Gerando o Bem-Estar Social
Ação (ATIVIDADE): 2150 - Manutenção do CRAS
Rubrica: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de consumo
Recurso: 1098 - PBF I
Valor: 4.725,00
Rubrica: 3.3.3.9.0.32.00.00.00 – Material de distribuição gratuita
Recurso: 1098 - PBF I
Valor: 4.725,00
Rubrica: 3.3.3.9.0.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa física
Recurso: 1098 - PBF I
Valor: 4.725,00
Rubrica: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Recurso: 1098 - PBF I
Valor: 4.725,00

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial acima o excesso de arrecadação do recurso 1098 – PBF I (receita 4.1.7.2.1.34.00.12.00.00 – PISO BÁSICO FIXO I), no valor de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 18 de novembro de 2010.

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Sigrid Inês Guthmann Pesenatto
Secretária da Administração

Publicada em ___/___/___

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei nº

172, de 18 de novembro de 2010, que: "Altera a Lei Municipal n. 3.119, de 26 de agosto de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2010-2013, a Lei Municipal nº 3.155, de 23 de setembro de 2009, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2010, a Lei Municipal nº 3.179, de 25 de novembro de 2009, que dispõe sobre o orçamento anual do Município para o exercício de 2010 e da outras providências¨.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade adequação do Plano Plurianual 2010-2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 e do Orçamento 2010, incluíndo os seguintes elementos: Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Todos estes elementos pertencerão ao recurso 1098 – Piso Básico Fixo I, devendo ser utilizado para a abertura o excesso de arrecadação apurado no exercício até o momento, no valor de R$ 18.900,00.

Estima-se a importância de R$ 37.800,00 para o exercício de 2010, a importância de R$ 75.600,00 para o exercício de 2011 e a importância de R$ 75.600,00 para o exercício de 2012. Contudo, esta estimativa está diretamente vinculada as ações desenvolvidas durante os exercícios com o referido recurso, podendo, em virtude disto, ocorrerem discrepâncias.

Destaca-se que a partir do exercício de 2010 com a implantação do CRAS, o Município passou a receber o Piso Básico Fixo I, recurso que será destinado exclusivamente ao custeio do atendimento à família e seus membros, por meio dos serviços do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, porém, não havia previsão no ano anterior, motivo pelo qual o orçamento não estava adequado.

Sendo assim e contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a este projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 028 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Institui o FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL - RS - FECE."

Eu, Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Especial da Câmara Municipal de Eldorado do Sul - FECE, que tem por objetivo a realização de despesas correntes e de capital, com recursos das economias recebidas do repasse da interferência financeira e de quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas.

Art. 2º O Fundo Especial da Câmara Municipal de Eldorado do Sul - FECE tem por finalidade assegurar recursos para a expansão e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em especial para as seguintes:

I. Aquisição, construção, ampliação, adaptação, reforma de materiais e equipamentos, em imóveis destinados a Câmara Municipal de Eldorado do Sul, inclusive que proporcionem condições de acessibilidade às pessoas idosas e portadoras de necessidades especiais;

II. Aquisição de equipamentos e material permanente;

III. Implementação dos serviços de informática;

IV. Elaboração e execução de programas e projetos de atuação para implementar sua política institucional;

V. Despesas de custeio, exceto com encargos de pessoal, em percentual da receita do Fundo a ser definido pelo Conselho Gestor;

VI. Despesas relativas ao desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade;

VII. Despesas relativas a treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e qualificação profissional dos servidores efetivos da Câmara Municipal de

Eldorado do Sul ou de servidores efetivos de outros órgãos à disposição da Câmara Municipal de Eldorado do Sul.

§ 1º Não serão admitidos, por conta do Fundo Especial da Câmara Municipal de Eldorado do Sul - FECE, pagamentos de gratificações e encargos com custeio de pessoal.

§ 2º Os bens adquiridos com recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Eldorado do Sul - FECE serão incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal de Eldorado do Sul.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo os recursos provenientes de:

I. Economia de recursos recebidos para o custeio das despesas do exercício, nos termos do contido na Constituição Federal;

II. Receitas auferidas de aplicações financeiras dos recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Eldorado do Sul e seus recursos;

III. Rendimento financeiro originado da aplicação da interferência financeira;

IV. Ressarcimento de bens e materiais segurados em decorrência de indenizações de seguradoras;

V. Taxas remuneratórias decorrentes do pagamento de consignações relativas aos descontos efetuados na folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Eldorado do Sul;

VI. Produto de alienação de bens móveis e imóveis, incluídos na carga patrimonial da Câmara Municipal de Eldorado do Sul;

VII. Receitas oriundas da remuneração da permissão de uso do espaço da Câmara Municipal de Eldorado do Sul por quaisquer entidades, incluindo postos de atendimento bancário;

VIII. Receitas decorrentes da administração da conta-Câmara;

IX. Receitas provenientes de convênios, acordos ou contratos firmados pela Câmara Municipal de Eldorado do Sul;

X. Receitas decorrentes de Atos da Comissão Executiva que impliquem ressarcimento por parte de servidores;

XI. Descontos condicionais e multas contratuais aplicadas no âmbito administrativo da Câmara Municipal de Eldorado do Sul;

XII. Valores cobrados para inscrição em concursos públicos de ingresso no quadro próprio da Câmara Municipal de Eldorado do Sul;

XIII. Multas, indenizações e restituições, no âmbito da Câmara Municipal de Eldorado do Sul;

XIV. Garantias retidas dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Eldorado do Sul;

XV. Doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, de órgãos ou entidades federais, estaduais ou de outros Municípios, bem como de entidades internacionais;

XVI. Quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas.

§ 1º As receitas do Fundo Especial da Câmara Municipal de Eldorado do Sul – FECE, derivada do valor da economia de recursos utilizado na constituição do fundo especial será considerado para efeito da verificação do limite de gastos estabelecidos para o Poder Legislativo na Constituição Federal, apenas no exercício do repasse da interferência financeira.

§ 2º Os recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Eldorado do Sul - FECE serão recolhidos em conta específica, junto à instituição financeira oficial definida pelo seu Conselho Gestor.

§ 3º Todos os recursos destinados ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Eldorado do Sul - FECE, deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal, em rubrica específica do Fundo, sendo alocado ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Eldorado do Sul - FECE, dotações através da Lei Orçamentária ou de créditos especiais, obedecendo na sua aplicação às normas gerais de direito financeiro público.

§ 4º As receitas do Fundo Especial da Câmara Municipal de Eldorado do Sul - FECE, somente poderão ser utilizadas para a realização de despesas inerentes aos objetivos do fundo.

Art. 4º Aplicam-se à Administração Financeira do Fundo Especial da Câmara Municipal de Eldorado do Sul - FECE, as normas da legislação que estatuiu normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle do orçamento e balanço, do Código de Contabilidade Pública, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação pertinente a contratos e licitações.

Art. 5º O Fundo Especial da Câmara Municipal de Eldorado do Sul - FECE, terá escrituração contábil própria, sendo seu representante legal e ordenador das despesas, o Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Sul.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Sul poderá delegar competência a servidor efetivo para ordenar despesas, após ouvido o Conselho Gestor.

Art. 6º O Fundo Especial da Câmara Municipal de Eldorado do Sul - FECE, será administrado por um Conselho Gestor, que será formado por no mínimo 03 (três) funcionários efetivos, sendo um presidente e os demais membros.

§ 1º Os membros do Conselho Gestor serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Sul, com mandato máximo de 02 (dois) anos, sempre coincidente com a Presidência da Câmara Municipal de Eldorado do Sul.

§ 2º A atuação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Especial da Câmara Municipal de Eldorado do Sul - FECE, não será remunerada.

§ 3º Cabe ao Conselho Gestor do Fundo Especial da Câmara Municipal de Eldorado do Sul - FECE, fixar as suas diretrizes operacionais, bem como definir o plano de aplicação e utilização de seus respectivos recursos.

Art. 7º O Conselho Gestor baixará as instruções normativas complementares à operacionalidade do Fundo Especial da Câmara Municipal de Eldorado do Sul - FECE, quanto à organização administrativa, contábil, financeira e orçamentária, submetendo-os à aprovação da Comissão Executiva da Câmara Municipal de Eldorado do Sul.

Art. 8º O Fundo Especial da Câmara Municipal de Eldorado do Sul - FECE, terá vigência ilimitada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

_____
Ver. Proponente: Domingos Sávio Salvador - PSB
1º Secretário

_____
Ver. Romeu Wilhelm
Presidente

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O repasse feito anualmente do Executivo Municipal para a Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul sempre foi gasto de forma consciente pelos presidentes da casa, resultando em quase todas as gestões uma sobra de verba no final do ano, verba essa que legalmente deve ser devolvida ao Executivo, no entanto, é notório o precário estado de conservação das atuais instalações da Câmara de Vereadores, com gabinetes pequenos e desconfortáveis, equipamentos de informática insuficientes e sucateados, plenário incapaz de receber uma quantidade maior de visitantes em dias de sessão especial.

Este projeto de lei cria o referido fundo com a intenção específica de utilizar esta "sobra" de verba justamente para suprir estas carências, possibilitando aos vereadores e servidores prestar um serviço com maior qualidade e conforto à população.

_____
Ver. Proponente: Domingos Sávio Salvador - PSB
1º Secretário

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE OUTUBRO DE 2010.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2011, e dá outras providências."

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2011, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

§ 1º Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

I – Tabela da receita e da despesa do Município para 2011, 2012 e 2013, a receita realizada dos três últimos exercícios encerrados e a prevista para o ano corrente;

II – Demonstrativo da receita corrente líquida projetada para 2011;

III - Metodologia e premissa de cálculos realizados, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 2000 - LRF;

IV – Anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei n.º 4.320, de 1964;

V - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei n.º 4.320, de 1964);

VI - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1.º, do art. 2.º da Lei n.º 4.320, de 1964);

VII - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2.º do art. 2.º da Lei n.º 4.320, de 1964);

VIII - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LRF, art. 5.º, II);

IX - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LRF, art. 5.º, II);

X - Anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (LRF, art. 5.º, I):

a) Compatibilidade com o resultado primário e nominal;

b) Memória e metodologia de cálculo do resultado primário;

c) Memória e metodologia de cálculo do resultado nominal;

XI – Anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos.

§ 2º O anexo X deste artigo atualiza os valores relativos às metas de resultados fiscais do anexo de metas fiscais de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4.º, § 1.º da LRF.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º O Orçamento do Município, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar n.º 101, de 2000, art. 1.º, § 1.º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma da despesa fixada acrescida das reservas de contingências.

Art. 3º **A diferença apurada entre a receita e a despesa, conjugada a reserva de contingência e na**

administração direta refere-se às transferências financeiras (interferências) entre estes órgãos, entidades e empresas.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Classificação Orçamentária da Receita e da Despesa

Art. 4º Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, para acompanhamento da execução do orçamento.

Art. 5º A despesa fixada é disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa até o nível de elemento.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Executivo e ao Legislativo, para fins de execução orçamentária:

I - criar, transferir, ou extinguir desdobramentos à classificação orçamentária da despesa por elementos de despesa;

II – criar e modificar as destinações e fontes de recursos.

Seção II

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta, observados os arts. 8.º, 9.º e 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, mediante a utilização dos recursos:

I) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei n.º-4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 35 % (trinta e cinco por cento) do somatório da receita total projetada, inclusive a previsão adicional (re-estimativa), ou despesa fixada no caso de entidades que não possuam receitas próprias;

II) da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim no anexo de riscos fiscais;

III) de excesso de arrecadação proveniente:

a) de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, desde que para alocação nos mesmos créditos orçamentários em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;

b) de recursos livres.

IV) superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, de acordo com as vinculações originais.

§ 1º Considerar-se-á excesso de arrecadação, para efeitos desta Lei, o estorno de restos a pagar efetuado no exercício, conforme o vínculo de recurso, que se transforme em liberação de recursos financeiros como fonte de custeio para novas despesas.

§ 2º Poderão ser utilizadas, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades gestoras do orçamento (administração direta), sendo que os créditos adicionais que envolvam o Poder Legislativo deverão possuir autorização expressa daquele Poder.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 29 de outubro de 2010.

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Sigrid Inês Guthmann Pesenatto
Secretária da Administração

Publicada em ___/___/___

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 165, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar área com a empresa Multimaq – Pistolas e Equipamentos para Pintura Ltda., nos termos da lei municipal nº. 1.985, de 25 de janeiro de 2005 e nº. 3.319, de 07 de julho de 2010, e dá outras providências".

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar área com a empresa Multimaq – Pistolas e Equipamentos para Pintura Ltda., CNPJ nº. 90.563.461/0001-65, como forma de incentivo econômico, nos termos da lei municipal nº. 1.985, de 25 de janeiro de 2005, e em cumprimento ao que prevê a alínea "f", parágrafo único, do artigo 1º. da lei municipal nº. 3.319, de 07 de julho de 2010.

Parágrafo único. A permuta autorizada nesta Lei deverá ser formalizada através de instrumento público.

Art. 2º. A área de propriedade da empresa Multimaq – Pistolas e Equipamentos para Pintura Ltda. e que será permutada, encontra-se na zona urbana do Município, no lugar denominado Flor do Conde, inserida em um todo maior de 119.707,7m² constante da matrícula do Registro de Imóveis de Guaíba registrada sob o nº. 54.638, registrada no Livro nº. 02, do Registro Geral.

Parágrafo único. A fração de área de 4.400m² que será permutada ao Município de Eldorado do Sul foi adquirida pela empresa Multimaq – Pistolas e Equipamentos para Pintura Ltda., conforme consta no registro R-04-54.638, da matrícula nº. 54.638 do Registro de Imóveis de Guaíba, contendo as seguintes medidas e confrontações:

"Uma fração de terras no formato de um polígono, com a área de 119.707,7m² (cento e dezenove mil, setecentos e sete metros e sete decímetros quadrados), situado no município de Eldorado do Sul/RS, no lugar denominado "Flor do Conde", com as seguintes medidas e confrontações: percorrendo o perímetro no sentido anti-horário, o primeiro alinhamento, partindo de um ponto localizado na margem da Estrada Municipal Granja da Boa Vista, a 1.551,00m(um mil, quinhentos e e cinquenta e um metros), da faixa de domínio da BR-116, segue numa extensão de 11,78m(onze metros e setenta e oito centímetros), no alinhamento da referida Estrada, o segundo alinhamento, confrontando-se ao NORTE, com a fração E, do desmembramento de propriedade de Gelso Roque Constantin e esposa, numa extensão de 270,93m(duzentos e setenta metros e noventa e três centímetros), formando com o primeiro alinhamento um ângulo interno de 126°16', o terceiro alinhamento, confrontando-se ao OESTE, com a fração E, de propriedade de Gelso Roque Constantin e esposa, numa extensão de 237,51m (duzentos e trinta e sete metros e cinquenta e um centímetros) formando com o segundo alinhamento um ângulo interno de 112°18', o quarto alinhamento, confrontando a OESTE, com a fração E, de propriedade de Gelso Roque Constantin e esposa, numa extensão de 77,64m(setenta e sete metros e sessenta e quatro centímetros), formando com o primeiro alinhamento um ângulo interno de 200°25', o quinto segmento, confronta-se ao SUL, com propriedade que é ou foi de Ely Pedro Heller e Fridolina Heller, numa extensão de 353,22m(trezentos e cinquenta e três metros e vinte e dois centímetros),formando com o quarto alinhamento um ângulo interno de 88°44' o sexto alinhamento, confrontando-se a LESTE, com propriedade que é ou foi de Ely Pedro Heller e Fridolina Heller, numa extensão de 524,10m(quinhentos e vinte e quatro metros e dez centímetros), formando com o quinto alinhamento, um ângulo interno de 65°55', e um ângulo interno de 126°30', com o primeiro alinhamento, com o qual fecha a poligonal.".

Art. 3º. A permuta da área descrita nesta Lei, será formalizada atendendo aos critérios e exigências desta Lei e das Leis Municipais nº. 1.985/05 e 3.319/10.

Parágrafo único. Atendendo ao que prevê o parágrafo único do artigo 8º. da Lei Municipal nº. 3.319/10, a Comissão Permanente de Avaliação de Áreas do Município, através do Parecer Técnico de Uso Restrito, anexado no processo do protocolo geral de nº.74.454, avaliou a área em R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), entendendo ser favorável, ao Município, a permuta pretendida, uma vez que a área cedida em uso pelo Município foi avaliada, pela mesma Comissão, também, em R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), valores estes que atualizados monetariamente pelo IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo),

índice oficial do Município, estabelecido através da Lei Municipal nº. 2.825/08, chega ao montante de R$ 91.507,66(noventa e um mil, quinhentos e sete reais e sessenta e seis centavos), na data de 31 de outubro de 2010.

Art. 4º. Formalizada a permuta descrita nesta Lei, através de instrumento público, a área cedida em uso à empresa Multimaq – Pistolas e Equipamentos para Pintura Ltda., descrita no parágrafo único do artigo 2º. da Lei Municipal nº. 3.319/10, na forma de incentivo econômico, passará a ser propriedade da empresa beneficiária, de forma definitiva e livre de quaisquer ônus devendo esta alteração, também, ocorrer através de instrumento público.

Parágrafo único. Ficam mantidos todos os demais encargos e contrapartidas previstos na Lei Municipal nº. 3.319, de 07 de julho de 2010 e no Termo de Concessão de Incetivos Fiscais e Econômicos de nº. 19/10, em especial aquele descrito na cabeça do artigo 4º. da Lei Municipal 3.319/10 que proíbe a empresa de dar utilização diversa da prevista na cabeça do art. 1°. do mesmo diploma legal, assim como transferir, a qualquer título, abandonar ou desativar a unidade instalada no Município, antes de transcorrido tempo igual ao de gozo do benefício, contado a partir do encerramento do mesmo, uma vez que a previsão contida na cabeça deste artigo incide, apenas, sobre a área cedida em uso à empresa beneficiária, nos termos da alínea "f", do parágrafo único, do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 3.319/10.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Eldorado do Sul, 08 de novembro de 2010.

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES.
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SIGRID PESENATTO.
Secretária da Administração.

Publicada em ___/___/___

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº. 165, de 08 de novembro de 2010, que "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar área com a empresa Multimaq – Pistolas e Equipamentos para Pintura Ltda., nos termos da lei municipal nº. 1.985, de 25 de janeiro de 2005 e nº. 3.319, de 07 de julho de 2010, e dá outras providências*".

O presente projeto de lei visa buscar autorização legislativa para permutar área com a empresa Multimaq – Pistolas e Equipamentos para Pintura Ltda., nos moldes da lei municipal nº.

1.985, de 25 de janeiro de 2005 e atendendo ao que prevê a alínea "f", do parágrafo único, do artigo 1º. da lei municipal nº.3.319, de 07 de julho de 2010.

A empresa beneficiária, através da lei municipal 3.319/10 recebeu, em cessão de uso, uma área na zona urbana do Município. Constou do mesmo diploma legal a exigência de que a empresa Multimaq – Pistolas e Equipamentos para Pintura Ltda. realizasse a permuta da área cedida em uso em um período de até 01(um) ano, contados do início das suas atividades no Município.

Através do processo do protocolo geral nº. 74454, a empresa beneficiária, na data de 13 de setembro de 2010, ofereceu parte da área descrita na matrícula do Registro de Imóveis de Guaíba nº. 54.638, constante do registro R-04-54.638, no intuito de formalizar a permuta exigida.

A área oferecida foi analisada pela comissão permanente de avaliação de áreas do Município e aceita, atendendo o que prevê o artigo 8º., caput e parágrafo único da lei municipal 3.319/10.

Cumpre informar que a fração de área de 4.400,00m², oferecida em permuta ao Município de Eldorado do Sul, foi adquirida pela empresa Multimaq – Pistolas e Equipamentos para Pintura Ltda. por R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), conforme consta no registro R-04-54.638, da matrícula nº. 54.638 do Registro de Imóveis de Guaíba, sendo que a área cedida em uso, pelo Município, à empresa beneficiária, foi avaliada, pela mesma Comissão, em R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). Este valor foi atualizado pela Secretaria da Fazenda, chegando ao montante de R$ 91.507,66(noventa e um mil, quinhentos e sete reais e sessenta e seis centavos), na data de 31 de outubro de 2010, confirmando ser vantajoso, ao Município, a permuta pretendida neste Projeto de Lei.

Contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, encaminhados o presente projeto de lei para análise a aprovação.

Atenciosamente.

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES.
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 166, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar área com a empresa Arqplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., nos termos da lei municipal nº. 1.985, de 25 de janeiro de 2005 e n°. 3.227, de 09 de fevereiro de 2010, e dá outras providências".

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar área com a empresa Arqplast Comércio de Plástico Ltda., CNPJ nº. 07.202.225/0001-70, como forma de incentivo econômico, nos termos da lei municipal nº. 1.985, de 25 de janeiro de 2005, em cumprimento ao que prevê a alínea "c", parágrafo único, do artigo 1º. da lei municipal nº. 3.227, de 09 de fevereiro de 2010.

Parágrafo único. A permuta autorizada nesta Lei deverá ser formalizada através de instrumento público.

Art. 2º. A área de propriedade da empresa Arqplast Comércio de Plástico Ltda. e que será permutada, encontra-se na zona urbana do Município, no lugar denominado Flor do Conde, constante da matrícula do Registro de Imóveis de Guaíba de nº. 54.638, registrada no Livro nº. 02, do Registro Geral.

Parágrafo único. A fração de área de 5.000,00m² que será permutada ao Município de Eldorado do Sul foi adquirida pela empresa Arqplast Comércio de Plástico Ltda., conforme consta no registro R-05-54.638, da matrícula nº. 54.638 do Registro de Imóveis de Guaíba, contendo as seguintes medidas e confrontações:

> **"Uma fração de terras com o formato de um polígono, com área de 119.707,70m² (*cento e dezenove mil, setecentos e sete metros e setenta decímetros quadrados*), situado no município de Eldorado do Sul / RS, no lugar denominado "Flor do Conde", hoje Distrito Sede do município, com as seguintes medidas e**

confrontações: percorrendo o perímetro no sentido anti-horário, o primeiro alinhamento, partindo de um ponto localizado na margem da Estrada Municipal Granja da Boa Vista, atual Estrada da Arrozeira, a 1.551,00m (*um mil, quinhentos e cinqüenta e um metros*), da faixa de domínio da BR-116 / 290, segue numa extensão de 11,78m (*onze metros e setenta e oito centímetros*), no alinhamento da referida estrada, o segundo alinhamento, confrontado-se ao NORTE, com a fração E, do desmembramento de propriedade de Gelso Roque Costantim e esposa, numa extensão de 270,93m (*duzentos e setenta metros e noventa e três centímetros*), formando com o primeiro alinhamento um ângulo interno de 126º16', o terceiro alinhamento, confrontado-se ao OESTE, com a fração E, do desmembramento de propriedade de Gelso Roque Costantim e esposa, numa extensão de 237,51m (*duzentos e trinta e sete metros e cinqüenta e um centímetros*), formando com o segundo alinhamento um ângulo interno de 112º18', o quarto alinhamento, confrontado-se ao OESTE, com a fração E, do desmembramento de propriedade de Gelso Roque Costantim e esposa, numa extensão de 77,64m (*setenta e sete metros e sessenta e quatro centímetros*), formando com o terceiro alinhamento um ângulo interno de 200º25', o quinto alinhamento, confronta-se ao SUL, com a propriedade que foi de Ely Pedro Heller e Fridolina Heller, hoje loteamento Centro Novo, numa extensão de 353,22m (*trezentos e cinqüenta e três metros e vinte e dois centímetros*), formando com o quarto alinhamento um ângulo interno de 88º44', o sexto alinhamento, confrontado-se ao LESTE, com propriedade que foi de Ely Pedro Heller, hoje de Expresso Rio Guaiba Ltda. numa extensão de 524,10m (*quinhentos e vinte e quatro metros e dez centímetros*), formando com o quinto alinhamento um ângulo interno de 65º55', e um ângulo interno de 126º30', com o primeiro alinhamento, com o qual fecha a poligonal.".

Art. 3º. A permuta da área descrita nesta Lei, será formalizada atendendo aos critérios e exigências desta Lei e das Leis Municipais nº. 1.985/05 e 3.227/10.

Parágrafo único. Atendendo ao que prevê o parágrafo único do artigo 8º. da Lei Municipal nº. 3.227/10, a Comissão Permanente de Avaliação de Áreas do Município, através do Parecer Técnico de Uso Restrito, anexado no processo do protocolo geral de nº. 68.990, avaliou a área em R$ 100.000,00 (cem mil reais), entendendo ser favorável, ao Município, a permuta pretendida, uma vez que a área cedida em uso pelo Município foi avaliada, pela mesma Comissão, também, em R$ 100.000,00 (cem mil reais), valores estes que atualizados monetariamente pelo IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), índice oficial do Município, estabelecido através da Lei Municipal nº. 2.825/08 chega ao montante de R$ 104.704,67 (cento e quatro mil, setecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), na data de 31 de outubro de 2010.

Art. 4º. Formalizada a permuta descrita nesta Lei, através de instrumento público, a área cedida em uso à empresa Arqplast Comércio de Plástico Ltda., descrita no parágrafo único, do artigo 2º. da Lei Municipal nº. 3.227/10, na forma de incentivo econômico, passará a ser propriedade da empresa beneficiária, de forma definitiva e livre de quaisquer ônus devendo esta alteração, também, ocorrer através de instrumento público.

Parágrafo único. Ficam mantidos todos os demais encargos e contrapartidas previstos na Lei Municipal nº. 3.227, de 09 de fevereiro de 2010 e no Termo de Concessão de Incetivos Fiscais e Econômicos de nº. 14, em especial aquele descrito na cabeça do artigo 4º. da Lei Municipal 3.227/10 que proíbe a empresa de dar utilização diversa da prevista na cabeça do art. 1°. do mesmo diploma legal, assim como transferir, a qualquer título, abandonar ou desativar a unidade instalada no Município, antes de transcorrido tempo igual ao de gozo do benefício, contado a partir do encerramento do mesmo, uma vez que a previsão contida na cabeça deste artigo incide, apenas, sobre a área cedida em uso à empresa beneficiária, nos termos da alínea "c", do parágrafo único, do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 3.227/10.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Eldorado do Sul, 08 de novembro de 2010.

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES.
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SIGRID PESENATTO.
Secretária da Administração.

Publicada em ___/___/___

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº. 166, de 08 de novembro de 2010, que "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar área com a empresa Arqplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., nos termos da lei municipal nº. 1.985, de 25 de janeiro de 2005 e n°. 3.227, de 09 de fevereiro de 2010, e dá outras providências*".

O presente projeto de lei visa buscar autorização legislativa para permutar área com a empresa Arqplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., nos moldes da lei municipal nº. 1.985, de 25 de janeiro de 2005 e atendendo ao que prevê a alínea "c", do parágrafo único, do artigo 1º. da Lei Municipal nº.3.227, de 09 de fevereiro de 2010.

A empresa beneficiária, através da lei municipal 3.227/10 recebeu, em cessão de uso, uma área na zona urbana do Município. Constou do mesmo diploma legal a exigência de que a empresa Arqplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. realizasse a permuta da área cedida em uso em um período de até 01(um) ano, contados do início das suas atividades no Município.

Através do processo do protocolo geral nº. 68.990, a empresa beneficiária, na data de 22 de outubro de 2010, ofereceu parte da área descrita na matrícula do Registro de Imóveis de Guaíba nº. 54.638, constante do registro R-05-54.638, no intuito de formalizar a permuta exigida.

A área oferecida foi analisada pela comissão permanente de avaliação de áreas do Município e aceita, atendendo o que prevê o artigo 8º., caput e parágrafo único da Lei Municipal 3.227/10.

Cumpre informar que a fração de área de 5.000,00m², oferecida em permuta ao Município de Eldorado do Sul, foi adquirida pela empresa Arqplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. por R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), conforme consta no registro R-05-54.638, da matrícula nº. 54.638 do Registro de Imóveis de Guaíba, sendo que a área cedida em uso, pelo Município, à empresa beneficiária, foi avaliada, pela mesma Comissão, em R$ 100.000,00 (cem mil reais). Este valor foi atualizado pela Secretaria da Fazenda, chegando ao montante de R$ 104.704,67 (cento e quatro mil, setecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), na data de 31 de outubro de 2010, confirmando ser vantajoso, ao Município, a permuta pretendida neste Projeto de Lei.

Contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, encaminhados o presente projeto de lei para análise a aprovação.

Atenciosamente.

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES.
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 167, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Altera a Lei Municipal nº. 1.797, de 10 de dezembro de 2003, que autoriza o Poder Executivo Municipal a isentar de pagamento de IPTU a área de propriedade de Elio Winter Urbanização Ltda., destinada à implantação de loteamento urbano, e dá outras providências."

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterada a cabeça do artigo 2º., da Lei Municipal nº. 1.797, de 10 de dezembro de 2003, que autoriza o Poder Executivo Municipal a isentar de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a área de propriedade de Elio Winter Urbanização Ltda., destinada à implantação de loteamento urbano, que passa a ter a seguinte redação:

"*Art. 2º – **A isenção de que trata esta Lei será concedida por um período de 20(vinte) anos, a contar do início da vigência da presente Lei.".***

Art. 2º – **Ficam mantidas todas as demais previsões e exigências contidas na Lei Municipal nº. 1.797, de 10 de dezembro de 2003.**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 08 de novembro de 2010.

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Sigrid Inês Guthmann Pesenatto. Publicada em ___/___/___
Secretária da Administração.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei Municipal n.º 167, de 08 de novembro de 2010, que "Altera a Lei Municipal nº. 1.797, de 10 de dezembro de 2003, que autoriza o Poder Executivo Municipal a isentar de pagamento de IPTU a área de propriedade de Elio Winter Urbanização Ltda., destinada à implantação de loteamento urbano, e dá outras providências."

O Projeto de Lei em tela visa buscar autorização legislativa com o objetivo de ampliar o prazo de isenção de pagamento do Imposto Predial e Territorial urbano - IPTU sobre a área de propriedade da empresa Elio Winter Urbanização Ltda., destinada a implantação de loteamento urbano, passando de 10(dez) para 20(vinte) anos.

Cumpre salientar que a isenção concedida à empesa Elio Winter Urbanização Ltda. poderá continuar ensejando, ao consumidor final, uma economia direta na aquisição de seu imóvel, fomentando o crescimento e desenvolvimento do Município através da vinda de novos moradores o que, de forma indireta, acaba resultando em benefícios aos cofres públicos municipais, sobretudo através do recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, gerados na construção civil.

Visando adequar o Projeto de Lei em tela ao que prevê a Lei Complementar nº. 101/2000, foi realizado, pela Secretaria da Fazenda, estudo de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, estudo este que mostrou ser possível a pretendida concessão por estar compatível com as metas fiscais. Como forma de demonstrar, estamos encaminhando este estudo em anexo ao presente Projeto de Lei.

Por tudo que se expôs, o Poder Executivo entende medida cabível a concessão da ampliação da isenção de IPTU à Empresa Élio Winter Ltda., uma vez que atende todos os preceitos legais e constitucionais e pretende a geração de novos benefícios à população de Eldorado do Sul.

Desta forma, contando com a Vossa costumeira atenção, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a este projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°. 168, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

" Altera a Lei Municipal nº. 1.108, de 28 de julho de 1999, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e dá outras providências".

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1°. Fica alterado o art. 77, da Lei Municipal nº. 1.108, de 28 de julho de 1999, que passa a ter a seguinte redação:

" **Art. 77.** *Se o deslocamento do servidor constituir exigência permanente do cargo, este somente fará jus ao recebimento de diárias, nos termos da legislação municipal que estabelece o pagamento de diárias aos servidores municipais, quando o deslocamento ultrapassar 6(seis) horas consecutivas."*.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Sigrid Pesenatto.
Secretária da Administração.

PUBLICADA EM / /

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal Nº. , de 10 de novembro de 2010, que **" Altera a Lei Municipal nº. 1108, de 28 de julho de 1999 que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e dá outras providências".**

O presente projeto de lei visa adequar o artigo 77 do Estatuto do Servidor Público que contém regramento relativo a concessão de diárias à servidores que possuem em suas atribuições permanentes a realização de deslocamentos dentro e fora do Município.

A atual redação contida no art. 77 da Lei municipal nº. 1.108/99, prevê que se o deslocamento do servidor constituir exigência permanente do cargo, este servidor não fará jus ao recebimento de diárias.

Constatou-se, contudo, a necessidade de corrigir uma distorção atualmente contida no referido diploma legal, uma vez que em virtude da própria natureza de alguns cargos como, por exemplo, o de motorista, surgem deslocamentos que demandam que o servidor permaneça mais do que 6(seis) horas fora do Município, de forma contínua, desempenhando suas funções.

Nestas situações, seguindo o mesmo atendimento da Lei Municipal que estabelece o fornecimento de diárias aos servidores municipais, prevaleceu o entendimento de que se o deslocamento ultrapasar 6(seis) horas, de forma contínua, será devido o pagamento de diárias a este servidor, no intuito de cobrir as despesas necessárias ao seu deslocamento e permanência no local em que se encontrar.

Contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, encaminhamos o presente projeto de lei para análise e aprovação.

Atenciosamente.

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES.

Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 028 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Institui o FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL - RS - FECE."

Eu, Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Especial da Câmara Municipal de Eldorado do Sul - FECE, que tem por objetivo a realização de despesas correntes e de capital, com recursos das economias recebidas do repasse da interferência financeira e de quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas.

Art. 2º O Fundo Especial da Câmara Municipal de Eldorado do Sul - FECE tem por finalidade assegurar recursos para a expansão e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em especial para as seguintes:

VIII. Aquisição, construção, ampliação, adaptação, reforma de materiais e equipamentos, em imóveis destinados a Câmara Municipal de Eldorado do Sul, inclusive que proporcionem condições de acessibilidade às pessoas idosas e portadoras de necessidades especiais;

IX. Aquisição de equipamentos e material permanente;

X. Implementação dos serviços de informática;

XI. Elaboração e execução de programas e projetos de atuação para implementar sua política institucional;

XII. Despesas de custeio, exceto com encargos de pessoal, em percentual da receita do Fundo a ser definido pelo Conselho Gestor;

XIII. Despesas relativas ao desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade;

XIV. Despesas relativas a treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e qualificação profissional dos servidores efetivos da Câmara Municipal de

Eldorado do Sul ou de servidores efetivos de outros órgãos à disposição da Câmara Municipal de Eldorado do Sul.

§ 1º Não serão admitidos, por conta do Fundo Especial da Câmara Municipal de Eldorado do Sul - FECE, pagamentos de gratificações e encargos com custeio de pessoal.

§ 2º Os bens adquiridos com recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Eldorado do Sul - FECE serão incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal de Eldorado do Sul.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo os recursos provenientes de:

XVII. Economia de recursos recebidos para o custeio das despesas do exercício, nos termos do contido na Constituição Federal;

XVIII. Receitas auferidas de aplicações financeiras dos recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Eldorado do Sul e seus recursos;

XIX. Rendimento financeiro originado da aplicação da interferência financeira;

XX. Ressarcimento de bens e materiais segurados em decorrência de indenizações de seguradoras;

XXI. Taxas remuneratórias decorrentes do pagamento de consignações relativas aos descontos efetuados na folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Eldorado do Sul;

XXII. Produto de alienação de bens móveis e imóveis, incluídos na carga patrimonial da Câmara Municipal de Eldorado do Sul;

XXIII. Receitas oriundas da remuneração da permissão de uso do espaço da Câmara Municipal de Eldorado do Sul por quaisquer entidades, incluindo postos de atendimento bancário;

XXIV. Receitas decorrentes da administração da conta-Câmara;

XXV. Receitas provenientes de convênios, acordos ou contratos firmados pela Câmara Municipal de Eldorado do Sul;

XXVI. Receitas decorrentes de Atos da Comissão Executiva que impliquem ressarcimento por parte de servidores;

XXVII. Descontos condicionais e multas contratuais aplicadas no âmbito administrativo da Câmara Municipal de Eldorado do Sul;

XXVIII. Valores cobrados para inscrição em concursos públicos de ingresso no quadro próprio da Câmara Municipal de Eldorado do Sul;

XXIX. Multas, indenizações e restituições, no âmbito da Câmara Municipal de Eldorado do Sul;

XXX. Garantias retidas dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Eldorado do Sul;

XXXI. Doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, de órgãos ou entidades federais, estaduais ou de outros Municípios, bem como de entidades internacionais;

XXXII. Quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas.

§ 1º As receitas do Fundo Especial da Câmara Municipal de Eldorado do Sul – FECE, derivada do valor da economia de recursos utilizado na constituição do fundo especial será considerado para efeito da verificação do limite de gastos estabelecidos para o Poder Legislativo na Constituição Federal, apenas no exercício do repasse da interferência financeira.

§ 2º Os recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Eldorado do Sul - FECE serão recolhidos em conta específica, junto à instituição financeira oficial definida pelo seu Conselho Gestor.

§ 3º Todos os recursos destinados ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Eldorado do Sul - FECE, deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal, em rubrica específica do Fundo, sendo alocado ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Eldorado do Sul - FECE, dotações através da Lei Orçamentária ou de créditos especiais, obedecendo na sua aplicação às normas gerais de direito financeiro público.

§ 4º As receitas do Fundo Especial da Câmara Municipal de Eldorado do Sul - FECE, somente poderão ser utilizadas para a realização de despesas inerentes aos objetivos do fundo.

Art. 4º Aplicam-se à Administração Financeira do Fundo Especial da Câmara Municipal de Eldorado do Sul - FECE, as normas da legislação que estatuiu normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle do orçamento e balanço, do Código de Contabilidade Pública, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação pertinente a contratos e licitações.

Art. 5º O Fundo Especial da Câmara Municipal de Eldorado do Sul - FECE, terá escrituração contábil própria, sendo seu representante legal e ordenador das despesas, o Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Sul.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Sul poderá delegar competência a servidor efetivo para ordenar despesas, após ouvido o Conselho Gestor.

Art. 6º O Fundo Especial da Câmara Municipal de Eldorado do Sul - FECE, será administrado por um Conselho Gestor, que será formado por no mínimo 03 (três) funcionários efetivos, sendo um presidente e os demais membros.

§ 1º Os membros do Conselho Gestor serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Sul, com mandato máximo de 02 (dois) anos, sempre coincidente com a Presidência da Câmara Municipal de Eldorado do Sul.

§ 2º A atuação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Especial da Câmara Municipal de Eldorado do Sul - FECE, não será remunerada.

§ 3º Cabe ao Conselho Gestor do Fundo Especial da Câmara Municipal de Eldorado do Sul - FECE, fixar as suas diretrizes operacionais, bem como definir o plano de aplicação e utilização de seus respectivos recursos.

Art. 7º O Conselho Gestor baixará as instruções normativas complementares à operacionalidade do Fundo Especial da Câmara Municipal de Eldorado do Sul - FECE, quanto à organização administrativa, contábil, financeira e orçamentária, submetendo-os à aprovação da Comissão Executiva da Câmara Municipal de Eldorado do Sul.

Art. 8º O Fundo Especial da Câmara Municipal de Eldorado do Sul - FECE, terá vigência ilimitada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

_____
Ver. Proponente: Domingos Sávio Salvador - PSB
1º Secretário

_____
Ver. Romeu Wilhelm
Presidente

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O repasse feito anualmente do Executivo Municipal para a Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul sempre foi gasto de forma consciente pelos presidentes da casa, resultando em quase todas as gestões uma sobra de verba no final do ano, verba essa que legalmente deve ser devolvida ao Executivo, no entanto, é notório o precário estado de conservação das atuais instalações da Câmara de Vereadores, com gabinetes pequenos e desconfortáveis, equipamentos de informática insuficientes e sucateados, plenário incapaz de receber uma quantidade maior de visitantes em dias de sessão especial.

Este projeto de lei cria o referido fundo com a intenção específica de utilizar esta "sobra" de verba justamente para suprir estas carências, possibilitando aos vereadores e servidores prestar um serviço com maior qualidade e conforto à população.

_____
Ver. Proponente: Domingos Sávio Salvador - PSB
1º Secretário